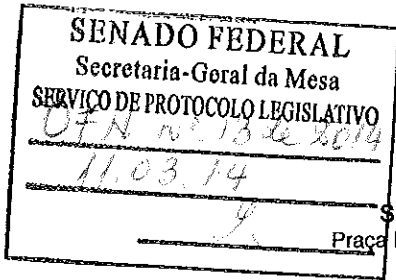


OFN nº 13/2014



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Edifício Sudene, 13º andar, Ala Norte  
Engenho do Melo - Recife/PE CEP 50670-900  
Telefones: 0xx (81) 2102-2108 / 2109 / 2119 - Fax 0xx : (81) 2102-2886  
e-mail: gabinete@sudene.gov.br

Ofício nº 0457/2013/GAB/SUDENE

Recife, 26 de dezembro de 2013

À Sua Senhoria o Senhor  
**Senador Lobão Filho**  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Câmara dos Deputados  
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)  
Ala "C", Sala 08 - Térreo  
70160-900 - Brasília-DF

**Assunto: Encaminha dados referentes ao Plano de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2014, e ao Relatório de Resultados e Impactos do mesmo fundo no primeiro semestre de 2013, juntamente com as Resoluções do Conselho Deliberativo da SUDENE, e informa o endereço, no site da Autarquia, onde se encontram disponíveis os demais documentos.**

Sr. Presidente,

1. Atendendo obrigação legal, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para efeito de fiscalização e controle, a Resolução nº 074, de 13 deste mês, aprovada na condição de *ad referendum* pelo Conselho Deliberativo da SUDENE, e publicada no DOU de 20 de dezembro do corrente, Seção I, p. 45, que trata do Plano de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2014, acompanhada do Parecer Conjunto nº 17/SFRI/SUDENE, de 06 de dezembro de 2013.

2. Também atendendo determinação legal contida na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, estamos encaminhando a Resolução nº 075, do Conselho Deliberativo desta Autarquia, de 13 de dezembro do corrente, publicada no DOU de 20 de dezembro - Seção I, p. 45, na condição de "ad referendum", bem como o Parecer Conjunto nº 18/2013/SFRI-SUDENE/MI, de 06 de dezembro de 2013, que aprovou o Relatório de Resultados e Impactos do primeiro semestre de 2013, do mesmo fundo.

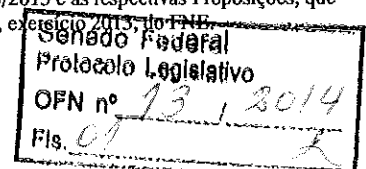
3. Por questões de economia informamos o endereço no site da SUDENE, na internet, onde estão disponibilizados todos os documentos acessórios à citada Resolução, inclusive as demonstrações financeiras e contábeis: <http://www.sudene.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/conselho-deliberativo/resolucoes-do-conselho-deliberativo>

Respeitosamente,

**Luiz Gonzaga Paes Landim**  
Superintendente

Anexos: Pareceres Conjunto nºs 17/SFRI/SUDENE e 18/2013/SFRI-SUDENE/MI; Resoluções nºs 074 e 075/2013 e as respectivas Proposições, que aprovaram o Plano de Aplicação do FNE para 2014, além do Relatório de Resultados e Impactos - 1º semestre, exercício 2013, do FNE.  
NET Doc nº 2013.09521

Roteiro





II - disponibilizar a relação dos preços dos planos de seguros ofertados, com a indicação do nome da seguradora responsável por cada seguro;

III - manter, em local de ampla visibilidade, os telefones dos serviços de atendimento e de ouvidoria e o endereço físico e eletrônico da(s) sociedade seguradora(s), por meio de painel instalado onde sejam ofertados os planos de seguro, e por outras formas, caso necessário, para atendimento ao público; e

IV - exibir, nos locais de oferta de seguros, a seguinte informação: "A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP", seguida da informação sobre o portal na rede mundial de computadores da Autarquia e do número de telefone de atendimento gratuito.

§1º A oferta de seguros por organizações varejistas com a utilização de meios remotos deverá contemplar, na forma adequada, serviço permanente de orientação ao consumidor, no mínimo, pelos mesmos meios utilizados para a oferta, capaz de fornecer as informações requeridas neste artigo.

§2º As sociedades seguradoras e as organizações varejistas deverão promover, na forma definida pelo CNSP, a capacitação dos funcionários de organizações varejistas envolvidos nas atividades de atendimento ao consumidor de seguros, visando à adequada orientação sobre os planos de seguros ofertados.

§3º É vedada a oferta de seguros por atendentes dos caixas de organizações varejistas, por ocasião do pagamento das compras pelos consumidores.

Art. 6º O segurado poderá desistir do seguro contratado no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da assinatura da proposta, no caso de contratação por apólice individual, ou da emissão do bilhete, no caso de contratação por bilhete.

§ 1º A apólice individual ou o bilhete, conforme o caso, deverá conter a previsão do direito de arrendimento e informar, de forma expressa e ostensiva, os meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrendimento pelo segurado.

§ 2º O segurado poderá exercer seu direito de arrendimento pelo mesmo meio utilizado para contratação junto à organização varejista, sem prejuízo de outros meios disponibilizados pela sociedade seguradora.

§ 3º A organização varejista ou a sociedade seguradora, conforme for o caso, fornecerá ao segurado confirmação imediata do recebimento da manifestação de arrendimento, sendo obtida, a partir desse momento, qualquer possibilidade de cobrança.

§ 4º. Caso o segurado exerça o direito de arrendimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo a que se refere o caput, serão devolvidos, de imediato.

§ 5º. A devolução a que se refere o parágrafo anterior será realizada pelo mesmo meio e forma de efetivação do pagamento do prêmio, sem prejuízo de outros meios ou formas disponibilizados pela sociedade seguradora, desde que expressamente aceito pelo segurado.

§ 6º. O disposto neste artigo não se aplica ao "seguro viagem" se o segurado houver iniciado a viagem, dentro do período de arrendimento.

Art. 7º No caso de rescisão total ou parcial de plano de seguro ofertado por organização varejista em nome de sociedade seguradora, por iniciativa de qualquer das partes contratantes e mediante concordância recíproca, após o período de arrendimento previsto no artigo anterior, deverá ser observada a legislação pertinente a cada ramo de seguro específico.

Art. 8º É vedada a renovação automática de qualquer plano de seguro ofertado por organização varejista.

Art. 9º Os planos de seguros ofertados por organizações varejistas deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução CNSP nº 297, de 24 de outubro de 2013, que disciplina as operações das sociedades seguradoras por meio de seus representantes de seguros, observando o prazo limite para adequação.

Art. 10. Os prazos de seguro de pessoas ofertados por organizações varejistas em nome de sociedades seguradoras deverão ter vigência mínima de um ano.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos seguros de viagem, aos seguros prestamistas e aos microsseguros.

Art. 11. As sociedades seguradoras elaborarão, em até 90 dias a contar da publicação desta Circular, manual de boas práticas em seguros para orientação às organizações varejistas que atuem como seus representantes de seguros.

Art. 12. As sociedades seguradoras e as organizações varejistas deverão se adequar ao disposto nesta Circular em até 180 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 13. Sem prejuízo da responsabilidade solidária das sociedades seguradoras, prevista no Art. 34 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, as organizações varejistas serão responsáveis administrativamente pelos atos que praticarem, estando sujeitas às penalidades cabíveis.

Art. 14. A falta de cumprimento do disposto nesta Circular sujeitará o infrator às penas previstas em lei e demais normas em vigor.

Art. 15. Esta Circular se aplica, no que couber, aos planos de microsseguro ofertados por organizações varejistas em nome de sociedades seguradoras autorizadas a operar em microsseguros.

Art. 16. Aos casos não previstos nesta Circular aplicam-se as disposições legais e regulamentares em vigor.

Art. 17. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no Artigo 4º da Resolução CNSP nº 173, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001603/2013-67, resolve:

Nº 5.650 Art. 1º Cancelar, a pedido, a autorização para funcionamento como corretora de resseguros concedida a ARTHUR J. GALLAGHER BRASIL CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ nº 09.636.429/0001-44, com sede social na cidade de São Paulo - SP, nos termos dos artigos 18 e 19, da Resolução CNSP nº 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.100563/2013-35, resolve:

Nº 5.651 Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de agosto de 2013:

I - renúncia de administradora; e

II - alteração do artigo 7º do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.001220/2013-99, 15414.100393/2013-99 e 15414.100394/2013-33, resolve:

Nº 5.652 Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas e conselheiros de MARÍTIMA SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.383.493/0001-80, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 11 de junho de 2013 e nas reuniões do conselho de administração realizadas em 28 de março de 2013 e 11 de junho de 2013:

I - renúncia e eleição de administradores;

II - criação do comitê de auditoria e eleição de seus membros; e

III - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Aprovar a transferência do controle acionário direto de MARÍTIMA SEGUROS S.A. para YASUDA SEGUROS S.A., CNPJ nº 60.405.925/0001-44, com sede na cidade de São Paulo - SP, na forma do contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 25 de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 5.653, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.100062/2013-59, 15414.100179/2013-32 e 15414.100449/2013-13, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ACE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 03.502.099/0001-18, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de julho de 2013, reafirmadora das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 8 de janeiro de 2013, 4 de março de 2013 e 24 de junho de 2013:

I - Aumento do capital social em R\$ 109.458.633,75, elevando-o de R\$ 89.195.909,03 para R\$ 198.654.542,78, dividido em 2.448.522 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 5.658, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003181/2013-64, resolve:

Art. 1º Coadecor a CAPEMISA SEGURADORA DE RAMOS ELEMENTARES S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, autorização para operar seguros de danos em todo o território nacional.

Art. 2º Aprovar o estatuto social adotado por CAPEMISA SEGURADORA DE RAMOS ELEMENTARES S.A., na forma da escritura pública de constituição lavrada em 11 de novembro de 2013, no 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, livro 2.954, folhas 150, ato 083.

Art. 3º Ratificar que o capital social de CAPEMISA SEGURADORA DE RAMOS ELEMENTARES S.A. é de R\$ 18.750.000,00, dividido em 18.750.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 4º Ratificar que o controle acionário e a ingerência efetiva nos negócios de CAPEMISA SEGURADORA DE RAMOS ELEMENTARES S.A. são exercidos por CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 08.602.745/0001-32, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 072/2013, referente à Programação de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE para o exercício de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, INTERINO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, combinado com o estabelecido no inciso XVI e no parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o preconizado pelas alíneas "d" e "e", inciso XII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, juntamente com o pedido do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), instrumentalizado por Proposição apresentada pela SUDENE, resolveu:

Art. 1º. Aprovar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 072/2013, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 159ª reunião, de 06 de dezembro de 2013, tratando do "Programa de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE" para o exercício de 2014.

Art. 2º. Determinar ao BNB, com base no Parecer Conjunto nº 017/SFR/SUDENE, de 06 de dezembro de 2013, que encaminhe à SUDENE e à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional, novo versão do programa de aplicação dos recursos do FNE para o ano de 2014, com a incorporação dos ajustes recomendados.

Art. 3º. Autorizar a SUDENE a encaminhar a programação de financiamento de 2014, apresentada pelo Banco do Nordeste do Brasil, juntamente com o referido parecer Conjunto, à Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional, de que trata o § 1º, art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º. A Proposição de que trata o artigo primeiro e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da SUDENE, no endereço www.sudene.gov.br.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 073/2013, referente aos Resultados das Aplicações e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) no primeiro semestre de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, INTERINO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º, art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, combinado com o estabelecido no inciso XVI e no parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o que estabelece a alínea "c", inciso XII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, instrumentalizado por Proposição apresentada pela SUDENE, resolveu:

Art. 1º. Aprovar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 073/2013, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 159ª reunião, de 06 de dezembro de 2013, que trata da avaliação dos resultados das aplicações e impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), no primeiro semestre de 2013.





Art. 2º. Autorizar a SUDENE a encaminhar o Relatório de Resultados e Impactos - Primeiro Semestre de 2013, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), apresentado pelo Banco do Nordeste do Brasil, acompanhado da decisão deste colegiado, e do Parecer Conjunto nº 18/2013/FRI-SUDENE/MI, de 06 de dezembro de 2013, às Comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara Federal e no Senado Federal em cumprimento ao que reza o § 4º, art. 20, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e à Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional, de que trata o § 1º, art. 166 da Constituição Federal, e em obediência ao § 5º, art. 20 da mesma lei.

Art. 3º. A Proposição de que trata o artigo primeiro e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da SUDENE, no endereço www.sudene.gov.br.

FRANCISCO JOSÉ CORLHO TEIXEIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 84, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Projetos Estratégicos, designado pela Portaria nº 303 de 29/03/2012, publicada no DOU de 29/03/2012, seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 449, de 02 de outubro de 2013, publicada no DOU de 04/10/2013, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Navegantes - SC, cujo objeto é a Execução de Drenagem Urbana Sustentável - Obras de Controle de Inundação.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e ao Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.221.787,67 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à conta das dotações orçamentárias da União e R\$ 221.787,67 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) a título de Contrapartida Municipal, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE000111, de 25 de novembro de 2013, no Programa de Trabalho 15.451.2040.127A.0001, Fonte 0100, Natureza da Despesa 4440.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas na Portaria MI nº 507, de 30 de agosto de 2012, alterada pela Portaria MI nº 541, de 19 de setembro de 2012.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de acordo com o consignado no Plano de Trabalho, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBSON AFONSO BOTELHO

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado do Piauí

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando o Decreto nº 15.446, de 20 de novembro de 2013, do Estado do Piauí,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.001345/2013-61, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRAD-DE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência por procedimento sumário nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Acauá
2	Agricultândia
3	Água Branca
4	Alagoinha do Piauí
5	Alagreste do Piauí
6	Alto Longá
7	Alto
8	Alverdas do Gurgueia
9	Amarante
10	Angical do Piauí
11	Anísio de Abreu
12	Araozes
13	Arcos do Itaim

14	Arraial
15	Assunção do Piauí
16	Avelino Lopes
17	Barra D'Água
18	Barra
19	Barro Duro
20	Batalha
21	Bela Vista do Piauí
22	Belém do Piauí
23	Benedictinos
24	Betânia do Piauí
25	Bom Hora
26	Bocaina
27	Bom Jesus
28	Bom Princípio do Piauí
29	Bonfim do Piauí
30	Boqueirão do Piauí
31	Brejão do Piauí
32	Buriti dos Lopes
33	Buriti dos Montes
34	Cabeceiras do Piauí
35	Cajazeiras do Piauí
36	Cauleiro do Piauí
37	Caldeirão Grande do Piauí
38	Campinas do Piauí
39	Campo Alegre do Fidalgo
40	Campo Grande do Piauí
41	Campo Largo do Piauí
42	Campo Maior
43	Canavieira
44	Canto do Buriti
45	Capitão de Campos
46	Capitão Gervásio Oliveira
47	Caracol
48	Carajás do Piauí
49	Caridade do Piauí
50	Castelo do Piauí
51	Caxingó
52	Cocal
53	Cocal de Telha
54	Cocal dos Alves
55	Coivaras
56	Colônia do Gurgueia
57	Colônia do Piauí
58	Conceição do Canindé
59	Coronel José Dias
60	Corrente
61	Cristalândia do Piauí
62	Curimatá
63	Curral
64	Curralinhos
65	Curral Novo do Piauí
66	Demerval Lobão
67	Dirceu Arcoverde
68	Dom Expedito Lopes
69	Dom Inocêncio
70	Domingos Mourão
71	Elesbão Veloso
72	Eliseu Martins
73	Esperantina
74	Fartura do Piauí
75	Flores do Piauí
76	Floreza do Piauí
77	Fortaleza
78	Francinópolis
79	Francisco Ayres
80	Francisco Macedo
81	Francisco Santos
82	Fronteiras
83	Germânia
84	Gilbués
85	Guaribas
86	Hugo Napoleão
87	Ilha Grande
88	Inhumas
89	Ipueira do Piauí
90	Isaías Coelho
91	Itainópolis
92	Itaverema
93	Jacobina do Piauí
94	Jacó
95	Jardim do Mulato
96	Jatobá do Piauí
97	Jerupegma
98	João Costa
99	Joaquim Pires
100	Joca Marques
101	José de Freitas
102	Juazeiro do Piauí
103	Luís Borges
104	Jurema
105	Lagoa do Barro do Piauí
106	Lagoa do Piauí
107	Luís Correia
108	Luzilândia
109	Medeiros
110	Marcos Epitácio
111	Marcolândia
112	Marcos Parente
113	Massapê do Piauí
114	Matias Olímpio
115	Miguel Alves
116	Miguel Leão
117	Milão Brandão
118	Moensênhor Gil
119	Moensênhor Hipólito
120	Monte Alegre do Piauí
121	Morro Cabeça no Tempo

122	Morro do Chapéu do Piauí
123	Munici dos Posteiras
124	Nazaré do Piauí
125	Nazária
126	Nossa Senhora de Nazaré
127	Nossa Senhora dos Remédios
128	Nova Santa Rita
129	Novo Oriente do Piauí
130	Novo Santo Antônio
131	Oeiras
132	Olho D'Água do Piauí
133	Padre Marcos
134	Pais Landim
135	Pajeú do Piauí
136	Palmeira do Piauí
137	Palmeiras
138	Paqueta
139	Parnaíba
140	Passagem Franca do Piauí
141	Patos do Piauí
142	Pau D'Arco do Piauí
143	Pauzista
144	Pavão
145	Pedro II
146	Pedro Laurentino
147	Picos
148	Pimenteiras
149	Pio IX
150	Piracuruca
151	Piripiri
152	Porto
153	Prata do Piauí
154	Quimada Nova
155	Redenção do Gurgueia
156	Regeneração
157	Riacho Frio
158	Ribeira do Piauí
159	Rio Grande do Piauí
160	Santa Cruz do Piauí
161	Santa Cruz dos Milagres
162	Santa Filomena
163	Santa Luz
164	Santana do Piauí
165	Santa Rosa do Piauí
166	Santo Antônio de Lisboa
167	Santo Inácio do Piauí
168	São Braz do Piauí
169	São Félix do Piauí
170	São Francisco de Assis do Piauí
171	São Francisco do Piauí
172	São Geronimo do Piauí
173	São João da Canabrava
174	São João da Fronteira
175	São João da Serra
176	São João da Varjota
177	São João do Arraial
178	São João do Piauí
179	São José do Divino
180	São José do Peixe
181	São José do Piauí
182	São Julião
183	São Lourenço do Piauí
184	São Luís do Piauí
185	São Miguel da Baixa Grande
186	São Miguel do Fidalgo
187	São Miguel do Tapuio
188	São Pedro do Piauí
189	São Raimundo Nonato
190	Sebastião Barros
191	Sigefredo Pacheco
192	Simões
193	Simplicio Mendes
194	Socorro do Piauí
195	Sussupara
196	Tamboril do Piauí
197	Tanque do Piauí
198	União
199	Valença do Piauí
200	Varzea Branca
201	Varzea Grande
202	Vera Mendes
203	Vila Nova do Piauí
204	Wall Ferraz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 34.519, de 18 de novembro de 2013, do Estado da Paraíba,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.001346/2013-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRAD-DE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência por procedimento sumário nos municípios listados na tabela.





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROPOSIÇÃO N ° 072/2013

Programa de Aplicação do Fundo  
Constitucional de Financiamento do  
Nordeste – FNE para o exercício de 2014.

Senhores Conselheiros,

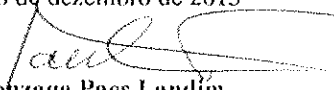
Prevê a alínea “d”, inciso XII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, *aprovar anualmente, até o dia 15 de dezembro, a programação de financiamento para o exercício seguinte a qual deverá estar acompanhada de parecer da SUDENE e do Ministério da Integração Nacional, e a alínea “e” do mesmo inciso: encaminhar a programação de financiamento a que se refere a alínea “d”, da qual constarão os tetos individuais de financiamento, dentre outros elementos, juntamente com o resultado da apreciação das propostas de programação apresentadas, e o parecer que subsidiou a aprovação referida na citada alínea “d”, à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição Federal.*

Em 30 de outubro deste ano o Banco do Nordeste do Brasil apresentou à SUDENE por meio do Ofício-DIRET 2013-334, a programação do FNE para 2014. Estes dados foram analisados por equipe mista do MI e desta Autarquia, além de ouvidos os estados de sua área de atuação, daí resultando, além da própria programação, o Parecer Conjunto nº 017/SFRI/SUDENE, de 06 de dezembro do corrente, em anexo, que integra a presente Proposição.

**PROPOSIÇÃO:**

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete à aprovação desse Colegiado a proposta de Programação de Financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE para 2014, acompanhado do documento que norteou a análise, com a devida apreciação e recomendações, pedindo autorização, também, para promover o encaminhamento dessa documentação à Comissão Mista Permanente de que trata a Constituição Federal, inicialmente mencionado.

Recife, 06 de dezembro de 2013

  
Luiz Gonzaga Paes Landim  
Superintendente





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROPOSIÇÃO N° 073/2013

Relatório de Avaliação das Aplicações e impactos  
do Fundo Constitucional de Financiamento do  
Nordeste – FNE no Primeiro Semestre de 2013.

Senhores Conselheiros,

Prevê o inciso III, art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais.


Em setembro deste ano o Banco do Nordeste do Brasil apresentou à SUDENE, por meio do ofício 2013/719-222, do dia 26, documento com as aplicações realizadas pelo FNE no primeiro semestre de 2013. Estes dados foram analisados por equipe mista desta Autarquia e do Ministério da Integração Nacional, resultando no Parecer Conjunto nº 18/2013/SFRI-SUDENE/MI, de 06 de dezembro do corrente, em anexo, onde constam tanto as avaliações sobre os resultados alcançados no referido semestre, como as recomendações do restante do exercício, concluindo pela aprovação do mesmo.

Todos os documentos mencionados integram a presente proposição.

**PROPOSIÇÃO:**

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete a esse Colegiado, para apreciação e deliberação, o Relatório de Avaliação sobre os resultados das aplicações do FNE no primeiro semestre de 2013, acompanhado do documento que norteou a análise, com a devida apreciação e recomendações, para a aprovação, bem como, autorização para encaminhamento da referida documentação às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, de forma a se fazer cumprir o que estabelecem os §§ 4º e 5º, art. 20 da Lei nº 7.827/89.

Recife, 06 de dezembro de 2013

  
Luiz Gonzaga Paes Landim  
Superintendente





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Parecer Conjunto: nº 017/SFRI/SUDENE

Data: 05.12.2013

Assunto: Proposta para Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE no exercício de 2014.

Origem: 

- Ofício DIRET-2013/297, de 27.09.2013, dirigido à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE);
- Ofício DIRET 2013/298, de 27.09.2013, dirigido ao Ministério da Integração Nacional;
- Ofício DIRET-2013/334, de 30.10.2013, dirigido à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE);
- Ofício DIRET 2013/333, de 30.10.2013, dirigido ao Ministério da Integração Nacional.

---

## I – INTRODUÇÃO

1. Em atendimento ao disposto nos §§ únicos dos arts. 14 e 15 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, no âmbito de suas atribuições na administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, apresentou as propostas dos programas de financiamento e da aplicação de recursos do FNE para o exercício de 2014.

2. A referida proposta foi elaborada pelo Banco do Nordeste com base nas “Diretrizes e Orientações Gerais” estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, conforme Portaria n.º 377/2013, de 15.08.2013, bem como nas “Diretrizes e Prioridades” aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (CONDEL/SUDENE), através da Resolução n.º 071/2013, de 15.08.2013. A construção dessa proposta contou com a participação, colaboração e contribuição de Ministérios, Organismos Regionais Federais, governos estaduais, federações e associações de setores produtivos, instituições de pesquisa e capacitação, além de outros segmentos sociais.

3. Ademais, tem como macrorreferenciais a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRNE) e o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (PDSA).

## II- ESTRATÉGIAS

4. Em termos estratégicos, as ações a serem implementadas pelo FNE terão como focos o fortalecimento de cadeias produtivas e a melhoria da produtividade e da competitividade do sistema produtivo regional, com o prolongamento dos resultados econômico-sociais esperados, inclusive viabilizando avanços nos ganhos reais dos agricultores familiares, mini, micro e pequenos empreendedores.



5. Levar-se-á em consideração, ainda, as atividades vocacionadas em função dos subespaços econômicos e sociais, articulando-as com as áreas prioritárias da PNDR, destacando a porção semiárida, as mesorregiões diferenciadas e as Regiões Integradas de Desenvolvimento.

### III – PROGRAMAÇÃO PROPOSTA

#### 6. Disponibilidades de Recursos para 2014

6.1. A par das estimativas de recursos apresentadas, que contemplam as transferências da União, reembolsos de operações, disponibilidades de exercícios anteriores, comprometimentos de recursos a liberar, entre outros, espera o BNB dispor, no exercício de 2014, de R\$ 13,1 bilhões, conforme discriminado na Tabela 1. Em termos parciais e globais, esses valores são passíveis de ajustes, mesmo porque estão sujeitos a fluxo de ingressos de recursos, reembolsos e obrigações, além de outras variáveis, como o próprio desempenho da economia nacional. Ademais, as referidas estimativas constituem instrumento de planejamento visando o desenvolvimento da região Nordeste.

6.2. A Programação para 2014 apresenta valor superior ao estabelecido para o exercício de 2013, cujo montante era de R\$ 11,5 bilhões, representando, efetivamente, um acréscimo de R\$ 1,6 bilhão, ou seja, de 13,9%.

Tabela 1  
Estimativa de Recursos para 2014 (em R\$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR 2014	VALOR 2013	Variação %
<b>ORIGEM DOS RECURSOS (A)</b>	<b>21,2</b>	<b>18,8</b>	<b>12,7</b>
Disponibilidades previstas ao final do exercício anterior	5,5	4,0	37,5
Transferências da União	6,8	6,2	9,6
Reembolsos de Operações (Líqu. Bônus Adimplência)	7,8	8,0	-2,5
Remuneração das Disponibilidades	0,5	0,3	66,6
Outros (1)	0,6	0,3	100,0
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS (B)</b>	<b>-2,8</b>	<b>-2,5</b>	<b>-12,0</b>
Taxa de Administração	-1,4	-1,2	-16,6
Del Credere BNB	-1,2	-1,2	0,0
Outros (2)	-0,2	-0,1	-100,0
<b>DISPONIBILIDADE TOTAL (A+B)</b>	<b>18,4</b>	<b>16,3</b>	<b>12,8</b>
<b>SALDO A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-5,3</b>	<b>-4,9</b>	<b>-8,1</b>
<b>DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO</b>	<b>13,1</b>	<b>11,5</b>	<b>13,9</b>

Fonte: BNB – Ambiente de Controladoria

- (1) Considerados: Reembolsos de créditos baixados como PJ, Cobertura de parcelas de risco do BNB e Cobertura de risco por fundos / PROAGRO / INCRA, em um total de R\$ 0,59 bilhões.
- (2) Considerados: O BNB poderá repassar até 3% do total dos valores programados para 2014 a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Bacen, observados os limites de crédito aprovados a cada instituição, a existência de recursos para o atendimento da demanda apresentada diretamente às suas agências e às diretrizes da Resolução Cndel/Sudene n. 071/2013, de 15.08.2013.

#### 7. Distribuição de Recursos por Estado e Setor

7.1. O Banco do Nordeste apresentou, conforme Tabela 2, a projeção de aplicações de recursos por Estado e por setor de atividade. Adotou como referenciais as potencialidades e oportunidades de investimentos definidas em conjunto com instituições governamentais, particularmente estaduais. Incorporou as contribuições de representações de entidades de segmentos produtivos, como também, de representações dos trabalhadores, e levou em consideração o perfil histórico de demanda de crédito de cada um dos Estados e dos setores e suas contribuições à formação do produto interno regional.



**Tabela 2**  
**Projeção de Financiamento por Estado e Por Setor de Atividade**  
**(R\$ milhões)(\*)**

UF / SETOR	Agricultura (1)(4)	Pecuária (2)(4)	Indústria (1)	Agro-indústria (4)	Turismo	Com. e Serviços (1)	Infraestrutura (3)	TOTAL	Estado%
AL	92,0	62,0	173,0	16,0	85,0	187,0	-	615,0	4,7
BA	620,0	410,0	600,0	60,0	120,0	800,0	250,0	2.860,0	21,8
CE	160,0	400,0	540,0	10,0	185,0	680,0	30,0	2.005,0	15,3
ES	31,0	15,0	177,0	12,0	25,0	60,0	-	320,0	2,4
MA	280,0	280,0	100,0	95,0	25,0	330,0	150,0	1.260,0	9,6
MG	198,0	236,0	135,0	6,0	5,0	120,0	-	700,0	5,3
PB	45,0	140,0	280,0	15,0	87,0	243,0	-	810,0	6,2
PE	120,0	350,0	400,0	10,0	350,0	655,0	-	1.885,0	14,4
PI	467,0	230,0	35,0	10,0	8,0	400,0	-	1.150,0	8,8
RN	47,0	172,0	280,0	16,0	105,0	285,0	-	905,0	6,9
SE	65,0	80,0	200,0	55,0	20,0	170,0	-	590,0	4,5
<b>TOTAL</b>	<b>2.125,0</b>	<b>2.375,0</b>	<b>2.920,0</b>	<b>305,0</b>	<b>1.015,0</b>	<b>3.930,0</b>	<b>430,0</b>	<b>13.100,0</b>	<b>100</b>
<b>(%) Setor</b>	<b>16,2</b>	<b>18,1</b>	<b>22,3</b>	<b>2,3</b>	<b>7,7</b>	<b>30,0</b>	<b>3,3</b>	<b>100,0</b>	<b>100</b>

(\*) Os valores são indicados para efeito de planejamento: (1) Inclusive Meio ambiente / Inovação; (2) Inclusive Aquicultura e Pesca; (3) Inclusive Meio Ambiente; (4) Inclusive Pronaf

7.2. Os recursos projetados pelo BNB orientam-se, em princípio, pelas programações de anos anteriores, e estabelecem valores de financiamento mínimos de 4,5% e máximos de 30% por Estado. Isso se coaduna com as diretrizes gerais desse Fundo de democratização do crédito, em função do perfil econômico de cada uma dessas Unidades Federativas, e, ainda, de suas contribuições para a formação do PIB regional. Entretanto, esse critério não se aplica ao Estado do Espírito Santo devido à pequena quantidade de municípios pertencentes à área de atuação da SUDENE, para a qual foram destinadas 2,4% do total das aplicações projetadas.

7.3. A revogação do § 3º, do art. 4º da Lei nº 7.827/1989 objetivou estender a todos os setores da economia o apoio dos Fundos Constitucionais de Financiamento, excluindo qualquer percentual que possa impor limites à participação dos setores de comércio e de serviços. Transferiu-se aos conselhos deliberativos da SUDENE, SUDAM e SUDECO a responsabilidade para determinar a partilha dos recursos disponíveis entre todos os setores, conforme o planejamento e as necessidades de cada região e de seus respectivos estados.

7.4. Ressaltamos que a expansão dos setores de comércio e serviço não depende exclusivamente da oferta de financiamento e é consequência de investimentos estruturantes em capital fixo e tecnologia, geralmente, não provocando mudanças no patamar de desenvolvimento da região, em que pese o elevado nível de emprego gerado/mantido. Ainda, os setores de comércio e de serviços demandam vultosos recursos, via de regra de curto prazo e, geralmente, para manutenção de suas atividades, já contam com satisfatória assistência dos agentes financeiros que atuam no mercado, além da antiga parcela anual de 20% do total de recursos dos Fundos Constitucionais.

7.5. Entendemos ser factível propor a manutenção do limite de financiamento das atividades de comércio e de serviços em 30% das disponibilidades de recursos do FNE para 2014, conforme sugerido pelo BNB. Entretanto, poderemos encaminhar proposta de revisão deste limite ao Conselho Deliberativo da SUDENE no decorrer do exercício a fim de que o financiamento dessas atividades não prejudique o financiamento das atividades econômicas dos demais setores da economia. Essa ação permite que o FNE cumpra seu objetivo de contribuir para a redução das desigualdades regionais.



## 8. Distribuição Espacial de Recursos

8.1 A Constituição Federal de 1988, na alínea c, inciso I, do art. 159, ao reservar parcela da arrecadação tributária para ser aplicada em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, assegurou ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região. Nesse mesmo raciocínio, a Lei 7.827/1989 definiu que o FNE deve financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas no semiárido, destinando metade dos recursos ingressados para tal.

8.2 A Consultoria Jurídica do Ministério da Integração Nacional, ao ser questionada pela Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais deste Ministério (SFR/MI) sobre qual deve ser a base de cálculo adotada para quantificar o percentual de 50% dos recursos do FNE destinado à região semiárida, esclareceu, pelo Parecer nº 993/2013/CONJUR-MIN/CGU/AGU, de 01.11.2013, que:

- a) é o comando do § 2º do art. 2º da Lei nº 7.827/1989, segundo o qual o FNE deve destinar metade dos recursos ingressados ao semiárido nordestino, nos termos do art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição, ou seja, metade de 1,8% do produto de arrecadação do IR e do IPI, sendo esta a base de cálculo a ser utilizada para quantificar os recursos direcionados ao semiárido; e
- b) os órgãos gestores devem assegurar ao semiárido nordestino a metade dos recursos destinados ao FNE, no entanto, essa medida não implica a obrigatoriedade de aplicação desses recursos na região (art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal).

8.3 O Banco do Nordeste, em face dos esclarecimentos jurídicos apresentados acima, propõe a aplicação de R\$ 4.100,0 milhões na porção semiárida da Região Nordeste, o que representa 60% da estimativa de repasse da União ao FNE, conforme disciplinado na legislação em vigor.

8.4 Em obediência à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), para as Mesorregiões Diferenciadas priorizadas pelo Ministério da Integração Nacional e indicadas pelos Estados, foram orçadas aplicações de recursos no montante de R\$ 1.573,0 milhões.

8.5 Em relação ao exercício anterior, que foi de R\$ 1.445,0 milhões, a projeção de aplicação, para 2014, de R\$ 1.573,0 milhões mostra-se superior em 8,9%.

8.6 Será observada, pelo BNB, a destinação máxima de 30% do total dos valores programados com recursos do FNE, no exercício de 2014 (R\$ 3.930,0 milhões), para aplicação nas microrregiões classificadas como de "Alta Renda", segundo a tipologia da PNDR, respeitando a distribuição dos recursos por Estado.

8.7 As Microrregiões priorizadas pelo FNE são as de Baixa Renda, Estagnada ou Dinâmica. O valor proposto de financiamento é de mínimo de 70% das disponibilidades (R\$ 9.170,0 milhões).

8.8 Em observância à PNDR, para as Regiões Integradas de Desenvolvimento RIDE's priorizadas pelo Ministério da Integração Nacional, foram orçadas aplicações de recursos no montante de R\$ 419,0 milhões, conforme Tabela 3:



**Tabela 3**  
**Projeção de Financiamento para Espaços Priorizados na Política Nacional de**  
**Desenvolvimento Regional – PNDR (R\$ milhões)**

MESORREGIÃO	VALOR PROPOSTO 2014	VALOR PROPOSTO 2013	Varição %
Águas Emendadas	32,5	27,5	18,2
Bico do Papagaio	165,0	150,0	10,0
Chapada das Mangabeiras	520,0	420,0	23,8
Chapada do Araripe	230,0	335,0	-31,3
Seridó	98,0	199,0	-50,8
Vale do Jequitinhonha / Mucuri	297,5	100,7	195,4
Xingó	230,0	212,8	8,1
<b>TOTAL</b>	<b>1.573,0</b>	<b>1.445,0</b>	<b>8,9</b>
RIDE	VALOR PROPOSTO 2014	VALOR PROPOSTO 2013	Varição %
Petrolina – Juazeiro (PE/BA)	109,2	129,4	-15,6
Grande Teresina - Timon (PI/MA)	309,8	200,0	54,9
<b>TOTAL RIDES</b>	<b>419,0</b>	<b>329,4</b>	<b>27,2</b>
SEMIÁRIDO	VALOR PROPOSTO 2014	VALOR PROPOSTO 2013	Varição %
Semiárido	4.100,0	3.713,3	10,4

## 9. Classificação e Previsão de Valores dos Beneficiários por Porte

9.1. Na classificação do porte de beneficiário, foram considerados os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10.11.2011, e aqueles resultantes da Resolução nº 043, de 10.11.2011, do Conselho Deliberativo da SUDENE - em particular esta última, que tem como referência a renda agropecuária bruta anual - para efeito do setor rural, e a receita operacional bruta anual para os setores não rurais, conforme consta da Tabela 4:

**Tabela 4**  
**Setores Rural e Não Rural - Definição dos Portes dos Beneficiários**

BENEFICIÁRIOS	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL / RENDA AGROPECUÁRIA BRUTA
Mini / Micro	Até R\$ 360 mil
Pequeno	Acima de R\$ 360 mil até R\$ 3,6 milhões
Pequeno-Médio	Acima de R\$ 3,6 milhões até R\$ 16 milhões
Médio	Acima de R\$ 16 milhões até R\$ 90 milhões
Grande	Acima de R\$ 90 milhões

Fonte: BNB - Ambiente de Controladoria

9.2. Para classificação de micro e pequenas empresas exportadoras, os portes estão definidos como consta na Tabela 5:



**Tabela 5**  
**Critérios para Classificação de Porte em Apoio à Exportação**

PORTE DAS EMPRESAS	RECEITA BRUTA ANUAL (*)
<i>Empresa Industrial / Agroindustrial</i>	
Microempresa	Até R\$ 720.440,00
Empresa de Pequeno Porte	Acima de R\$ 720.440,00 e até R\$ 6.303.850,00
<i>Empresa Comercial e de Serviços</i>	
Microempresa	Até R\$ 360.220,00
Empresa de Pequeno Porte	Acima de R\$ 360.220,00 e até R\$ 2.701.650,00

Fonte: BNB - Ambiente de Políticas de Financiamento

(\*) Conforme artigo 61 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fins de apoio creditício às operações de comércio exterior das microempresas e das de pequeno porte, serão utilizados os parâmetros de enquadramento ou outros instrumentos de alta significância para as microempresas e de pequeno porte exportadoras, segundo o porte de empresas, aprovados pelo Mercado Comum do Sul (Mercosul), referenciando-se os valores acima pela Resolução MERCOSUL/GM/RES n° 59/98.

9.2 A distribuição por porte mantém os valores do ano de 2013, conforme adequação dos critérios e da reclassificação do porte de beneficiários do FNE, aprovada pela Resolução n° 043/2011, do CONDEL/SUDENE, conforme Tabela 6, abaixo:

**Tabela 6**  
**Projeção da Distribuição de Financiamento por Porte de Beneficiário**

Porte	Percentual
Mini, Micro, Pequeno e Pequeno-Médio	Mínimo de 51,0 (*)
Médio e Grande	Máximo de 49,0

Fonte: BNB - Ambiente de Políticas de Financiamento

(\*) Observado o limite mínimo de 30% para beneficiários de mini, micro e pequeno portes.

9.3 Em virtude da atual classificação dos portes, os beneficiários do FNE pertencentes aos segmentos de menor porte terão participação mais significativa na distribuição de recursos, ou seja, de 51%, respeitado o limite mínimo de 30% para os beneficiários com faturamento anual de até R\$ 3,6 milhões.

## 10. Programas de Financiamento

10.1. De acordo com a proposta apresentada pelo BNB, a programação do FNE para o exercício de 2014 será operacionalizada pelos seguintes programas:

### 10.1.1. Programas Setoriais:

- a) FNE Rural - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste;
- b) FNE Aquipesca - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca;
- c) FNE Profrota Pesqueira - Programa de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional;
- d) FNE Industrial - Programa de Apoio ao Setor Industrial do Nordeste;
- e) FNE Irrigação - Programa de Financiamento à Agropecuária Irrigada.
- f) FNE Agrín - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste;
- g) FNE Proatur - Programa de Apoio ao Turismo Regional;
- h) FNE Comércio e Serviços - Programa de Financiamento para os Setores Comercial e de Serviços; c



- i) FNE Proinfra - Programa de Financiamento à Infraestrutura Complementar da Região Nordeste.

#### 10.1.2. Programas Multifissetoriais:

- a) PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;  
 b) FNE Inovação - Programa de Financiamento à Inovação;  
 c) FNE Verde - Programa de Financiamento à Sustentabilidade Ambiental; e  
 d) FNE Micro e Pequenas Empresas - Programa de Financiamento das Micro e Pequenas Empresas.

10.2. No âmbito dos programas apresentados, segue a projeção de distribuição dos recursos por setor e por programa, conforme Tabela 7:

Tabela 7  
 Projeção de Financiamento por Setor de Atividade e por Programas (R\$ milhões)

PROGRAMA	VALOR PROPOSTO 2014	% do Investido	VALOR PROPOSTO 2013	% Variação 2013-2014
<b>1 - PROGRAMAS SETORIAIS</b>	<b>8.140,4</b>	<b>62,1</b>	<b>7.492,2</b>	<b>8,7</b>
FNE RURAL	2.116,4	16,2	2.361,5	-10,4
Agricultura	1.073,7	8,2	1.026,5	4,6
Pecuária	1.042,7	8,0	1.334,9	-21,9
FNE Aquipescas	23,6	0,2	43,8	-46,1
FNE Profrota Pesqueira	10,0	0,1	4,0	150,0
FNE Industrial	2.318,1	17,7	1.736,9	33,5
FNE Irrigação	122,7	0,9	190,9	-35,7
FNE Agrin	215,5	1,6	231,6	-7,0
FNE Proatur	776,4	5,9	683,2	13,6
FNE Comércio e Serviços	2.147,7	16,4	2.000,4	7,4
FNE Proinfra	410,0	3,1	240,0	70,8
<b>2 - PROGRAMAS MULTISSETORIAIS</b>	<b>4.959,7</b>	<b>37,9</b>	<b>4.007,8</b>	<b>23,8</b>
PRONAF (I)	2.115,0	16,1	1.500,0	41,0
FNE Inovação	82,0	0,6	98,9	-17,1
FNE Verde	172,7	1,3	128,9	34,0
FNE MPE	2.590,0	19,8	2.260,0	14,6
FNE EI	-	-	20,0	-
<b>TOTAL</b>	<b>13.100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>11.500,0</b>	<b>13,9</b>

(1) Projeção de demanda prospectada para a agricultura familiar, assegurando-se recursos adicionais, em observância ao art. 7º da Lei nº 9.126/1995, alterado pela Lei nº 12.249/2010.

10.3. Pelo Ofício nº 08/2013 – CIAC/DEFO/SEIF/MPA, de 20.09.2013, da Coordenação Geral de Incentivo e Apoio ao Crédito do Ministério da Pesca e Aquicultura, foi encaminhado ao Ministério da Integração Nacional proposta de alterações nas condições de financiamento do FNE, objetivando aperfeiçoar o atendimento ao setor de aquicultura e pesca. É proposto, no âmbito do Programa FNE Aquipescas, alterar o prazo de pagamento das operações de custeio para:

- a) quando a operação de crédito se destinar ao custeio pecuário da aquicultura: até 2 (dois) anos, conforme ciclo produtivo de cada espécie contida no plano proposto/projeto; e



- b) quando a operação de crédito se destinar ao custeio pecuário da pesca: até 1 ano, acrescido o prazo de até 185 (cento e oitenta e cinco) dias após o fim do período do defeso da espécie alvo, conforme disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.

10.4. Adicionalmente, propõe o MPA que, em se tratando de financiamentos destinados à aquicultura, seja apresentado o comprovante de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP); para os financiamentos destinados à pesca, seja apresentado o comprovante de inscrição no RGP e a Permissão Prévia de Pesca (PPP), conforme as normas específicas do MPA; no caso de aquisição, modernização, reforma, substituição e obras de construção das embarcações de pesca, o tomador do crédito deverá apresentar a anuência emitida pelo MPA, conforme disposto na Instrução Normativa MPA nº 07, de 19 de maio de 2010.

10.5. Justifica o Ministério da Pesca e Aquicultura que as alterações propostas buscam assegurar o pagamento e a adimplência, por parte do tomador de crédito, considerando o ótimo econômico das diferentes espécies cultivadas, e dar efetividade a um instrumento do Governo Federal que visa a legalizar e credenciar pessoas físicas e jurídicas para exercerem a atividade pesqueira.

10.6. De acordo com os elementos apresentados pelo MPA, observa-se que as sobreditas propostas favorecem um processo técnico-econômico-financeiro articulado com o sistema e/ou com o fluxo produtivo, ou seja, com a geração de receitas e com a consequente capacidade de pagamento dos projetos, haja vista a maturação dos investimentos. É, portanto, pertinente, recomendar ao Banco do Nordeste que acate as propostas.

10.7. Os artigos 9º e 9º-A da Lei nº 12.844, de 19.07.2013, posteriormente alterada pela Lei nº 12.872/2013, e regulamentados pela Resolução CMN nº 4.260, de 22.08.2013 e posteriormente alterada pela Resolução CMN nº 4.288/2013, instituiu linha de crédito rural com recursos do FNE para liquidação, até 31.12.2014, de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos. Elas devem ter sido contratadas até 31.12.2006, no valor original de até R\$ 200 mil, em uma ou mais operações do mesmo mutuário que estiverem em situação de inadimplência em 30.06.2012, ou estar adimplente, desde que o empreendimento esteja localizado em Municípios da área de abrangência da SUDENE, onde tenha sido decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem.

10.8. A referida linha de crédito rural substitui a criada pelo artigo 5º da Lei nº 12.716, de 21.09.2012 e regulamentada pela Resolução CMN nº 4.147, de 25.10.2012.

10.9. Considerando que a proposta de Programação não contemplou recursos para a referida linha, orienta-se o Banco do Nordeste a proceder a indicação de recursos para o exercício de 2013, com análise e eventual remanejamento e projeção das aplicações, para os fins de que trata a Resolução N.º 4.260, de 22.08.2013, do Conselho Monetário Nacional. Deve também inserir um breve relato de como os produtores rurais que se enquadram como beneficiários da linha de crédito e obtiveram o financiamento em outras instituições financeiras devam proceder para liquidarem suas dívidas com os recursos do FNE.

10.10. A projeção de financiamento para atividades e setores priorizados pelo Conselho Deliberativo da SUDENE, conforme orientações da Resolução nº 071/2013, de 15.08.13 daquele Colegiado, consta da proposta de aplicação do FNE para 2014. No âmbito dos programas apresentados, segue a projeção de financiamento para atividades e setores priorizados, conforme Tabela 8:

*[Assinatura]*



*[Assinatura]*

**Tabela 8**  
**Projeção de Financiamento para Atividades e Setores Priorizados pelo Conselho Deliberativo da SUDENE (R\$ milhões)**

POLÍTICA / SETOR	ATIVIDADES / ESPAÇOS PRIORIZADOS	VALOR PROPOSTO 2014	VALOR PROPOSTO 2013	VARIACÃO %
Agricultura	Agricultura de Sequeiro em Áreas com Aptidão Edafoclimática	1.266,3	1.005,3	26,0
	Agricultura Irrigada	230,3	433,1	-46,8
Agroindústria	Agroindústria	305,0	315,2	-3,2
Apoio a Arranjos Produtivos Locais	Arranjos Produtivos Locais Seleccionados	84,0	553,5	-84,8
Apoio nos Setores Exportadores Regionais	Financiamento à Exportação	96,5	300,0	-67,8
Indústria	Biocombustível	20,9	2,9	620,7
	Calçados e Artelitos	68,4	103,2	-33,7
	Confeção em Geral	139,3	86,4	61,2
	Extração de Minerais Metálicos e não Metálicos	281,5	548,7	-48,7
	Beneficiamento e Transformação de Minerais não Metálicos	285,7	-	-
	Indústria Automotiva (inclusive veículos pesados) e Naval, enfocando a formação de rede de pequenos e médios fornecedores regionais	223,6	202,8	10,3
	Mecânica	67,8	24,9	172,3
	Metalúrgica	73,5	111,0	-34,7
	Mobiliários	68,3	27,8	145,7
	Petroquímica	54,5	5,0	990,0
Infraestrutura	Química (exceto explosivos)	78,6	36,4	115,9
	Siderurgia	347,2	238,0	3,9
Pecuária	Telecomunicações	3,9	100,0	-96,1
	Transporte	18,9	50,0	-62,2
Pecuária	Aqüicultura e Pesca	36,0	73,7	-51,2
	Avicultura	74,8	80,9	-7,5
	Bovinopecuária	1.293,5	1.445,0	-10,5
	Ovinocaprinocultura	205,2	219,5	-6,5
Plano Brasil Maior (competências Tecnológicas)	Eletroeletrônicos	34,3	31,7	8,2
	Fármacos	8,7	1,4	521,4
	Tecnologia da Informação e Comunicação	0,4	1,2	-52,0
	Semicondutores	5,0	-	-
Política Nacional de Desenvolvimento Regional PNDR (*)	Mesorregiões	1.573,0	1.445,0	8,9
	RIDES	419,0	329,4	27,2
	Microrregiões prioritárias	> 9.170,0	-	-
	Semiárido	4.100,0	5.750,0	-28,7
Turismo	Turismo	1.015,0	876,8	15,8

(\*) Projeções relativas às prioridades espaciais definidas pela PNDR, inclusive a destinação de, pela menos, 70% dos recursos para empreendimentos localizados em municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica.



*[Handwritten signature]*

10.11. Por fim, no que tange a previsão de aplicação de recursos, é importante observar que, em termos parciais e globais, os valores previstos para 2014, acima apresentados, são passíveis de variações, mesmo porque estão sujeitos ao fluxo de ingressos de recursos e dos reembolsos, além de outras variáveis relacionadas à demanda por crédito na Região.

10.12. O artigo 14 da Lei nº 7.827/1989, ao estabelecer as competências dos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional, definiu que estes Conselhos deverão aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo para o exercício seguinte, bem como avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais. Portanto, é exclusiva a competência do CONDEL/SUDENE aprovar qualquer alteração na Programação de Financiamento do Fundo ou autorizar, por exemplo, que o Banco administrador do Fundo realize essas alterações seguindo critérios já estabelecidos pelo Conselho, atendendo, sempre, às normas e aos requisitos básicos e legais que orientam a administração e os processos operacionais do FNE.

10.13. Assim, entendemos ser interessante permitir que a reprogramação (revisão dos valores disponíveis para aplicação, bem como a previsão de aplicação desses recursos por UF, Porte, Setor, Programa, Região, Prioridades) para o exercício 2014, possa ser realizada, quando técnico e formalmente justificável for, adotando-se as seguintes condicionantes:

- a) O Banco do Nordeste, uma única vez no ano, poderá realizar, até 31 de outubro de 2014, nova previsão dos recursos disponíveis, bem como nova previsão de aplicação de recursos por UF, Porte, Setor, Programa, Espaços Prioritários da PNDR e Prioridades do Conselho Deliberativo, levando em consideração as contratações realizadas até 30 de setembro de 2014, a distribuição histórica das aplicações, a expectativa de demanda por crédito na Região, bem como as operações em fase final de contratação nesta data, observando, ainda, os seguintes limites de aplicação:
  - 1) mínimo de 50,0% dos recursos ingressados na porção semiárida da Região Nordeste;
  - 2) mínimo de 4,5% dos recursos disponíveis para aplicação em cada UF, exceto no Estado do Espírito Santo;
  - 3) máximo de 30,0% dos recursos disponíveis para aplicação no setor de comércio e de prestação de serviços; e
  - 4) mínimo de 51,0% dos recursos disponíveis para aplicação junto aos tomadores de menor porte com faturamento anual bruto de até R\$ 16,0 milhões, além do mínimo de 30,0% de aplicação junto aos tomadores com faturamento bruto anual de até R\$ 3,6 milhões.
- b) O Banco do Nordeste deverá informar ao Ministério da Integração Nacional e a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste sobre a adoção de reformulação da Programação de Financiamento, bem como encaminhar a versão atualizada a estas Instituições, justificando as razões para a adoção da nova previsão de aplicação dos recursos.
- c) Qualquer alteração ou ajuste proposto que não atenda ou contrarie o disposto neste item, deverá ser submetido ao CONDEL/SUDENE, em forma de reprogramação, para análise, considerações e deliberação final.



## 11. Limites de Financiamento

11.1. Como referencial básico para o estabelecimento dos limites de financiamento de investimentos fixos inseridos na estrutura programática do FNE, para o exercício de 2014 (Tabela 9), foi adotada a tipologia definida no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), a qual estabelece maiores percentuais de participação de recursos desse Fundo em áreas de menor renda e de menor dinamismo econômico-social.

**Tabela 9**  
**FNE - Limites de Financiamento (%)**

Porte / Tipologia da Região (1)	Alta Renda	Baixa Renda, Estagnada e Dinâmica	Semiárido, Mesorregiões do MI, RIDE's, Operações Florestais (2), Operações CTI (3)
Mini / Micro	100	100	100
Pequeno	100	100	100
Pequeno-Médio	90	95	100
Médio	80	85	95
Grande	70	80	90

- (1) A classificação dos municípios, de acordo com a tipologia da PNDR, é realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Ministério da Integração Nacional.  
 (2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis.  
 (3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

11.2. De acordo com as articulações técnicas envolvendo o MI e os bancos gestores dos fundos constitucionais, os projetos que se localizam em municípios do Semiárido, Mesorregiões do MI e RIDE's, as Operações Florestais e as Operações em CTI passam a receber a mesma regra aplicável, com o objetivo de padronizar os procedimentos entre esses instrumentos de financiamento. Essa medida visa a, inclusive, incentivar as contratações no âmbito do FNE Inovação, respeitando as premissas da PNDR.

11.3. Em relação à fixação de limites de financiamento para aquisição de matérias-primas, insumos e formação de estoques (Tabela 10), levou-se em consideração o tratamento diferenciado disponibilizado aos empreendimentos localizados na porção semiárida da Região, nos municípios de "baixa renda", naqueles localizados nas RIDE's Grande Teresina e Petrolina-Juazeiro e nas mesorregiões de Águas Emendadas, Bico do Papagaio, da Chapada do Araripe, Chapada das Mangabeiras, Seridó, Vale do Jequitinhonha/Mucuri, e Xingó.

**Tabela 10**  
**FNE - Limites de Financiamento**  
**(Aquisição de Matérias-Primas, Insumos e Formação de Estoques)**

Porte do Beneficiário	Municípios			
	Semiárido ou Município Baixa Renda (*)		Outras Localizações	
	Não-Exportadoras	Exportadoras	Não-Exportadoras	Exportadoras
Mini/Micro	160.000,00	180.000,00	120.000,00	135.000,00
Pequeno	1.330.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00
Pequeno-Médio	6.500.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	7.500.000,00
Médio/Grande	10.000.000,00	40.000.000,00	7.500.000,00	30.000.000,00

(\*) Limites também aplicáveis nos municípios localizados nas RIDE's e nas mesorregiões da PNDR.



11.4. O BNB propõe os mesmos limites adotados desde 2009 para aquisição de matérias-primas, insumos e formação de estoques, utilizados ao amparo do Programa Nordeste Exportação (Nexport), aprovados pela Resolução nº 009, de 17.10.2008, do Conselho Deliberativo da SUDENE, efetuando as adequações necessárias em razão das alterações aprovadas pela Resolução nº 043/2011, do CONDEL/SUDENE, e reduzindo os valores máximos previstos para contratações com empresas exportadoras de pequeno-médio e médio portes.

## 12. Encargos Financeiros

12.1. A Lei nº 10.177, de 12.01.2001, em seu artigo 1º, com redação dada pela Lei nº 12.793, de 02.04.2013, estabeleceu que, para os financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, os encargos financeiros e o bônus de adimplência passam a ser definidos pelo Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional, observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

12.2. Assim, a Resolução CMN nº 4.181, de 07.01.2013, definiu a taxa de juros e o bônus de adimplência que vigorarão até 31 de dezembro de 2013 para as operações de investimentos e de investimentos associados ao custeio e ao capital de giro contratadas com recursos desses Fundos. Para as operações de custeio e capital de giro isolado, permanecem em vigor as taxas estabelecidas no Decreto nº 6.367, de 30.01.2008, tendo em vista que o CMN não as estabeleceu (conforme disposto no § 8º, do art. 1º da Lei nº 10.177/2001).

12.3. Portanto, caso o CMN não estabeleça, até o final deste exercício, as novas taxas de juros e bônus de adimplência para as operações contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais, a partir de 1º de janeiro valerão aquelas taxas estabelecidas no Decreto nº 6.367/2008 (Tabelas 11 e 12), inclusive para operações de investimentos, até que seja editada norma em contrário. Recomenda-se ao BNB que, tão logo sejam divulgados pelo Conselho Monetário Nacional os novos encargos financeiros e bônus de adimplência para as operações a serem contratadas a partir de 01.01.2014, promova os ajustes necessários ao Plano de Aplicação do FNE para o referido ano.

Tabela 11  
Encargos Financeiros - Setor Rural

Porte do Beneficiário	Encargos Financeiros Anuais		
	Integrais	Com bônus de adimplência (*)	
		Semiárido Nordestino	Demais Regiões
Mini	5	3,75	4,25
Pequeno	6,75	5,0625	5,7375
Pequeno-Médio	7,25	5,4375	6,1625
Médio	7,25	5,4375	6,1625
Grande	8,5	6,375	7,225

(\*) No caso de recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas: 4,0% ao ano, sem bônus de adimplência, independente do porte do tomador.

*AS*

*2*

*R*



*6*

**Tabela 12**  
**Encargos Financeiros - Setor Não Rural**

Porte do Beneficiário	Encargos Financeiros Anuais		
	Integrais	Com bônus de adimplência (*)	
		Semiárido Nordeste (25%)	Demais Regiões (15%)
Míni	6,75	5,0625	5,7375
Pequeno	8,25	6,1875	7,0125
Pequeno-Médio	9,5	7,125	8,075
Médio	9,5	7,125	8,075
Grande	10	7,5	8,5

(\*) Os bônus de adimplência são concedidos sobre os encargos financeiros, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

Obs.: o Programa de Apoio à Exportação possui os seguintes encargos: variação cambial positiva do dólar norte-americano. Adicionais: LIBOR + del credere, em função do risco de crédito.

12.4. Como previsto na redação original da Lei nº 10.177, de 12.01.2001, serão concedidos bônus de adimplência de 25% para os mutuários com empreendimentos localizados na porção semiárida e 15% para os mutuários localizados nas demais regiões, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

12.5. As normas para as operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), inclusive as taxas de juros, são estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e encontram-se disciplinadas no Manual de Crédito Rural - MCR 10, do Banco Central do Brasil.

### 13. Limite de Endividamento

13.1. De acordo com a orientação legal de se estabelecer limitações nas responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, com o objetivo de promover a democratização do crédito, a proposta do BNB contempla limites de endividamento na forma a seguir:

- a) o total dos valores contratados por empresa, individualmente, não poderá exceder 1,0% do patrimônio líquido do FNE;
- b) o total contratado por grupo econômico, no conjunto, não poderá exceder 1,5% do patrimônio líquido do FNE; e
- c) nos casos de projetos estratégicos para o desenvolvimento regional, esses limites poderão ser ultrapassados até o limite máximo de financiamento de 3,0% do patrimônio líquido do FNE.

13.2. Adicionalmente, para efeito de aplicação dos recursos do FNE para 2014, o Banco do Nordeste apresenta, na proposta de programação, os critérios utilizados para definição dos projetos que são considerados de alta relevância e estruturantes, semelhantes aos aprovados na programação de 2013.

### 14. Alterações Propostas pelo Banco do Nordeste

14.1. A sistemática de elaboração da Programação anual do FNE obedece a um processo dinâmico e articulado entre seus agentes gestores e beneficiários dos recursos desse Fundo, incorpora e atualiza informações e contribuições técnicas de diversos segmentos da iniciativa



privada e de setores governamentais, a par das políticas e programas estratégicos e prioritários de investimentos.

14.2. Nesse sentido, a Proposta de Aplicação de Recursos para 2014 contempla alterações e/ou ajustes em relação a anos anteriores, os quais guardam observância com as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Conselho Deliberativo da SUDENE e, ademais, leva em conta a padronização de procedimentos operacionais dos Fundos Constitucionais.

14.3. Propõem-se as alterações seguintes que, após as devidas apreciações e análises técnicas, conduzem a recomendar as suas aprovações:

- a) Item 4.5. Restrições (...); alínea “f”: financiamento de projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto nos casos de geração de energia para consumo própria do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto.

A Portaria Nº 377, de 15.08.2013, do Ministério da Integração Nacional - MI, que estabelece as diretrizes e orientações gerais para a elaboração da proposta de programação do FNE para o exercício de 2014, não menciona a possibilidade dessa exceção, da mesma forma que a Portaria Nº 385, de 04.07.2012, daquele Ministério, não a mencionou em relação à programação de 2013. No entanto, a fim de padronizar e guardar alinhamento com procedimentos operacionais dos Fundos Constitucionais, em reunião técnica realizada, em 31.08.2012, junto ao MI, ficou acordado a adoção de tal condicionante, fazendo-o constar das programações anuais de aplicações de recursos desses Fundos.

Como já explicitado no Parecer Nº 014/SFRI/SUDENE, de 01.11.2012, essa proposição contribui para racionalizar a capacidade instalada e a versatilidade de projetos dessa natureza, viabilizando geração adicional de receita, com conseqüente melhoria do fluxo de caixa, sem se confrontar com as condições estabelecidas pelo MI.

- b) Em consonância com as Programações de anos anteriores, propõe o Banco do Nordeste que seja mantida a restrição de financiamento a tributos federais, estaduais e municipais, exceto quando se tratar de impostos de importação relativos a bens financiados e os tributos que compõem o preço dos produtos e serviços financiados.

O exame dessa proposição conduz, tecnicamente, a se advogar pela sua pertinência, haja vista o significativo impacto desses tributos sobre o preço final dos bens importados e, em contrapartida, a contribuição destes na melhoria da produtividade e da competitividade do parque produtivo regional, em face da incorporação tecnológica. Segundo o BNB, os encargos tributários vinculados às importações de bens e serviços destinados ao sistema econômico regional, como insumo ou capital produtivo, podem inibir a atratividade e o diferencial proporcionado por políticas públicas, tendo em conta o aproveitamento das oportunidades de investimento.

- c) Mantido o objetivo precípua de promover o desenvolvimento de empreendimentos e atividades econômicas com preservação, conservação, controle e/ou recuperação do meio ambiente, com foco na sustentabilidade e no aumento da competitividade das empresas e cadeias produtivas, o BNB propõe ajustes na disposição dos itens integrantes das finalidades de financiamento do Programa FNE - Verde.



Os referidos ajustes, em relação às programações de anos anteriores, e conforme indicado por aquele Banco, buscam ordenar, de forma mais explícita, as atividades financiadas, racionalizando o seu enquadramento e a sua operacionalização, haja vista os fins desse Programa e o leque de sua abrangência.

- d) Em relação aos programas FNE Proatur e FNE Comércio e Serviços, são propostas alterações referentes à inclusão de beneficiário de porte pequeno-médio para efeito de financiamento e à aquisição de insumos para empresas, estabelecendo como condições:

- 1) limite de financiamento: até 50% do valor do insumo a ser financiado;
- 2) prazo: até 12 meses (sem carência); e
- 3) terão atendimento preferencial os empreendimentos localizados no semiárido e em tipologias prioritárias da PNDR, notadamente baixa renda e renda estagnada.

Na programação referente ao exercício de 2013, os financiamentos para aquisição de insumos referidos a esses Programas estavam restritos ao FNE MPE. No entanto, a sistêmica demanda apresentada pelos tomadores de pequeno-médio porte justificou a apresentação da sobredita proposta, mesmo porque esta clientela se inclui entre aquelas que, formalmente, são objeto de tratamento preferencial. Quanto a esse aspecto, vale ressaltar que a projeção de distribuição de financiamentos por porte beneficiário, conforme as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e pelo CONDEL/Sudene, enfatiza que, pelo menos, 51% das disponibilidades anuais de aplicação de recursos desse Fundo sejam destinados aos produtores/empresas de mini, micro, pequeno e pequeno-médio portes. Todavia, 30% dessas disponibilidades devem ser destinadas aos beneficiários de mini, micro, e pequeno portes.

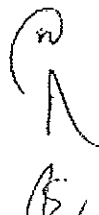
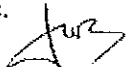
Em razão do exposto, sugerimos o acatamento à referida proposta.

- e) Propõe, outrossim, o Banco do Nordeste que o Programa FNE Empreendedor Individual seja incorporado pelo Programa FNE MPE – Programa de Financiamento às Micros e Pequenas Empresas, haja vista a similaridade da clientela e os segmentos relacionados a esses programas, ou seja, do público-meta e políticas públicas comuns e afins.

Com essa medida, objetiva-se racionalizar os procedimentos operacionais de crédito implícitos, sem, contudo, deixar de atender especificamente cada uma das categorias e das atividades produtivas referenciadas, observadas as bases e condições, formalmente estabelecidas. Em face desses elementos, opinamos pelo o acatamento da referida proposta.

#### IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

15. A proposta de programação do FNE para 2014 apresentada pelo BNB foi prévia e amplamente discutida entre as equipes técnicas do Banco, da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional, e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.



16. Os Programas propostos guardam conformidade com as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas para o apoio às atividades produtivas dos Estados beneficiários dos recursos do Fundo. Estabelecem as condições a que se subordinarão as operações a serem realizadas, tais como: itens financiáveis, itens não financiáveis, beneficiários, limites financiáveis, assistência máxima por tomador, prazos dos financiamentos e encargos financeiros.

17. Diante do exposto, observadas as considerações apresentadas neste Parecer e tendo presente as disposições do art. 14, inciso II, da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, com a redação dada pela mencionada Lei Complementar nº 125, de 03.01.2007, sugerimos o encaminhamento da proposta de Programação do FNE para o ano 2014 à Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo da SUDENE, com nosso parecer favorável à sua aprovação, recomendando ao Banco do Nordeste:

- a) proceder à indicação de recursos para o exercício de 2014, com análise e eventual remanejamento e projeção das aplicações, para os fins de que trata a Resolução CMN nº 4.260, de 22.08.2013, do Conselho Monetário Nacional, que objetiva a liquidação de operações de crédito rural de custeio e investimento contratadas com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE, do FNO ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos e inserir parágrafo descrevendo de como os produtores rurais que se enquadram como beneficiários da linha de crédito e obtiveram o financiamento em outras instituições financeiras devem proceder para liquidarem suas dívidas com os recursos do FNE;
- b) tão logo sejam divulgados pelo Conselho Monetário Nacional os novos encargos financeiros e bônus de adimplência para as operações a serem contratadas a partir de 01.01.2014, fica o BNB autorizado a promover os ajustes necessários ao Plano de Aplicação do FNE para o referido ano;
- c) que acate, onde couber, as propostas apresentadas no Ofício nº 08/2013 – CIAC/DEFO/SEIF/MPA, de 20.09.2013, da Coordenação Geral de Incentivo e Apoio ao Crédito do Ministério da Pesca e Aquicultura;
- d) a proceder, quando técnico e formalmente justificável, reprogramação (revisão dos valores disponíveis para aplicação bem como a previsão de aplicação desses recursos por UF, Porte, Setor, Programa, Região, Prioridades) para o exercício 2014 desde que obedeam as normas e os requisitos básicos e legais que orientam a administração e os processos operacionais desse Fundo, considerando, em particular, o disposto no item 10.13 deste parecer;
- e) que qualquer alteração ou ajuste proposto que não atenda ou contrarie o disposto da alínea “d”, acima, deverá ser submetido ao CONDEL/SUDENE, em forma de reprogramação, para análise, considerações e deliberação final, exceto quando se tratar das formas de apresentação de propostas e projetos, que poderão ser atualizadas quando o banco alterar seus processos internos de crédito; e
- f) atender o que dispõe o item 14.3, deste parecer.

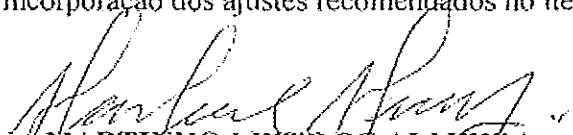
*Ass*

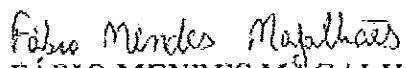
*n*

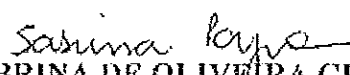



*16*


18. O Banco do Nordeste deverá encaminhar à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, do Ministério da Integração Nacional, e à Secretaria Executiva da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, até o dia 17 de janeiro de 2014, nova versão da Programação de Aplicação dos Recursos do FNE para o ano 2014, impressa e por e-mail, com a incorporação dos ajustes recomendados no item 17.


  
**MARTINHO LEITE DE ALMEIDA**  
Coordenador de Promoção e Normalização de Fundos de Desenvolvimento da SUDENE


  
**FÁBIO MENDES MAGALHÃES**  
Analista-Técnico do Ministério da Integração Nacional


  
**SABRINA DE OLIVEIRA GUENDLER**  
Coordenadora-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da SUDENE

  
**CARLOS HENRIQUE ROSA**  
Coordenador-Geral dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Ministério da Integração Nacional

  
**HENRIQUE JORGE TINOCO DE AGUIAR**  
Diretor de Fundos e Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos da SUDENE

  
**JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO**  
Diretor de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos do Ministério da Integração Nacional

  
**LUIZ GONZAGA PAES LANDIM**  
Superintendente da SUDENE

  
**JENNER GUIMARÃES DO RÊGO**  
Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

FUNDO CONSTITUCIONAL DE  
FINANCIAMENTO  
DO NORDESTE - FNE

RELATÓRIO GESTÃO

1º Semestre de 2013

PARECER CONJUNTO Nº 18/2013/SFRI-SUDENE/MI  
DATA: 06 dezembro de 2013



## ITENS

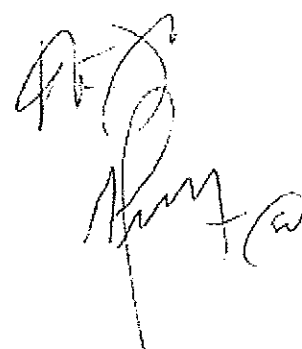
1. Apresentação
  - 1.1. Origem
  - 1.2. Objetivo
  - 1.3. Beneficiários
  - 1.4. Diretrizes
  - 1.5. Prioridades
  - 1.6. Programas de Financiamento
    - 1.6.1. Programas Setoriais
    - 1.6.2. Programas Multissetoriais
2. Metas Financeiras Programadas e Execução Orçamentária
  - 2.1. Valores Programados X Realizados
    - 2.1.1. Previsão de Recursos Para Aplicações em 2013
  - 2.2. Transferências do Tesouro Nacional
  - 2.3. Recursos Disponíveis para Novas Aplicações no 2º Semestre de 2013
  - 2.4. Repasses do FNE para Outras Instituições Financeiras
3. Contratações
  - 3.1. Setoriais
    - 3.1.1 Setor Rural
    - 3.1.2 Setor Agroindustrial
    - 3.1.3 Setor Industrial
    - 3.1.4 Setor de Turismo
    - 3.1.5 Setor de Comércio e Serviços
    - 3.1.6 Setor de Infraestrutura
  - 3.2 Multissetoriais
  - 3.3 Contratações em Apoio aos Produtores Atingidos pela Seca ou Estiagem
  - 3.4 Contratações por Unidade da Federação
  - 3.5 Contratações por Porte de Beneficiários
  - 3.6 Contratações Realizadas por Outras Instituições Financeiras
  - 3.7 Distribuição Espacial dos Recursos – Municípios Assistidos
  - 3.8 Espaços Prioritários da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)
  - 3.9 Contratações do FNE Conforme Tipologia Definida na PNDR
    - 3.9.1 Contratações do FNE nas Mesorregiões Diferenciadas.
    - 3.9.2 Contratações do FNE nas Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE's)
    - 3.9.3 Contratações do FNE na Região do Semiárido Nordeste
  - 3.10 Contratações de Acordo com as Prioridades Estabelecidas pelo CONDEL/Sudene
  - 3.11 Contratações por Finalidade – Custeio, Comercialização e Capital de Giro, de Forma Isolada



*[Handwritten signature]*

- 3.12. Contratações com Clientes que Operaram com o FNE pela 1ª Vez
- 3.13. Contratações de Valor Superior a R\$ 10 milhões
- 3.14. Contratações por Faixas de Valores
4. **Demanda de Recursos**
5. **Carteira de Financiamento: Saldo das Aplicações e Inadimplência**
- 5.1. Saldos Totais dos Financiamentos e Inadimplência Geral
- 5.2. Saldos e Inadimplência por Setor
- 5.3. Saldos e Inadimplência por Porte de Tomador
- 5.4. Saldo e Inadimplência Segundo a Tipologia da PNDR
- 5.4.1. Saldo e Inadimplência no Semiárido
- 5.4.2. Inadimplência Segundo o Risco Operacional
6. **Renegociações de Operações e Recuperação de Dívidas**
7. Cobranças Judiciais (Execuções) Ajuizadas com Desdobramento por Mês e por Risco
8. Perdas no exercício 2013 e Ressarcimentos Efetuados pelo Banco Operador no Exercício, Referentes às Perdas das Operações do FNE com Risco Compartilhado
9. Aspectos Financeiros
- 9.1. Situação dos Recursos - Ativo Total e Patrimônio Líquido
- 9.2. Receitas do Fundo no 1º Semestre de 2013
- 9.3. Despesas do Fundo
- 9.4. Resultado Líquido
- 9.5. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
- 9.6. Reconhecimento de Perdas
- 9.7. Remuneração do Agente Financeiro
- 9.8. Auditoria Externa Independente
10. Resultados Alcançados – Análise Econômica e Social
11. Indicadores, Parâmetros e Avaliação de Desempenho Operacional
- 11.1. Indicadores de Eficácia
- 11.2. Indicadores de Efetividade
12. Recomendações

16



## 1. Apresentação

O presente Parecer Conjunto SFRI-SUDENE/MI, tem como objetivo subsidiar, tecnicamente, o Conselho Deliberativo da SUDENE (CONDEL/SUDENE) na avaliação dos resultados obtidos na aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, no exercício de 2012, em conformidade com o inciso III do art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

As análises e recomendações registradas resultam da apreciação do Relatório de Resultados e Impactos e das Demonstrações Financeiras, concernentes ao referido período, apresentados pelo Banco do Nordeste (BNB), na forma determinada pelo art. 20 da Lei Nº 7.827/89.

Consta, ainda, do sobredito Relatório, apreciações sucintas, quanto ao desempenho socioeconômico da Região, tendo em conta as principais variáveis, como a evolução do PIB e as mudanças na sua composição, além de melhorias nos indicadores de escolaridade, esperança de vida e ampliação e qualificação de equipamentos sociais. Trata-se de elementos para refletir a contribuição do FNE na transformação do desenvolvimento regional, o que pode ser inferido pelos resultados prospectivos decorrentes da aplicação da Matriz de Insumo-Produto, como tratado no item 9 deste Parecer.

Entre os diversos referenciais de análise, abordam-se as aplicações realizadas pelo Banco do Nordeste com recursos desse Fundo, considerando-se, principalmente, as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (MI), conforme Portaria nº 385, de 4 de julho de 2012 e as diretrizes e prioridades aprovadas pela Resolução CONDEL nº 54, de 13 de julho de 2013.

Outrossim, estabeleceu-se como referencial os programas de aplicação de recursos do FNE aprovados pela Resolução CONDEL nº 57, de 09 de novembro de 2012, com as alterações e adequações estabelecidas pelas Resoluções nº 63/2012, nº 64/2012, nº 66/2012, nº 67/2012, daquele Colegiado, compatibilizando, essas últimas, com as determinações da Medida Provisória Nº 565, de 24 de abril de 2012, (convertida na Lei nº 12.716/2012), a qual autoriza a instituição de linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais, destinadas a atender setores produtivos rural, industrial, comércio e serviços dos Municípios com situação de emergência, ou de calamidade pública, reconhecido pelo Poder Executivo federal.

No contexto, foram analisadas as contratações realizadas por Unidade Federativa, setor/atividade, programas, porte dos beneficiários, porção semiárida e espaços prioritários definidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.

Em termos globais, foram contratados com recursos do FNE, no 1º semestre de 2013, cerca de R\$ 6,3 bilhões, objeto de 264.824 operações de crédito, atendendo 769.371 mil beneficiários, sendo em torno de R\$ 2,0 bilhões na porção semiárida, representando 31,8 % do total financiado.

Por meio da Matriz de Insumo-Produto, específica para a Região, estimou o Banco do Nordeste que essas contratações de R\$ 5,8 bilhões (apenas Região Nordeste e cerca de 51,9% dos valores totais contratados no 2012) poderão gerar, por meio de efeitos diretos, indiretos e de renda, um valor bruto da produção regional de aproximadamente R\$ 13,8 bilhões; um valor adicionado estimado em R\$ 7,8 bilhões; a geração de 537,6 mil ocupações (considerando-se empregos diretos e indiretos); o pagamento de salários por volta de R\$ 2,2 bilhões e a geração de tributos estimada em R\$ 1,9 bilhão. Ressalte-se que os impactos acima não consideram os efeitos de transbordamento refletidos pelo Fundo, para outras Regiões do País.



Handwritten signature or initials.

As Principais ocorrências e resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FNE, no 1º semestre de 2013, estão sintetizadas a seguir:

- a) a Secretaria do Tesouro Nacional repassou por intermédio do Ministério da Integração Nacional para o FNE o montante de R\$ 3,0 bilhões;
- b) o BNB efetuou repasses de recursos para outras instituições financeiras no total de R\$ 16,4 milhões, em conformidade com art. 9º - A da Lei Nº 7.827/89;
- c) o Banco do Nordeste efetuou 264.824 operações de crédito, no valor global de R\$ 6,3 bilhões (valor das propostas em carteira), com 769.371 beneficiários;
- d) o setor rural absorveu empréstimos de R\$ 2,4 bilhões, equivalente a 38,8 % do total aplicado. Os 61,2 % restantes foram destinados aos demais setores com destaque para comércio e serviços com 30,3 % e industrial/turismo com 28,5% ;
- e) os recursos emprestados aos colonos e assentados da reforma agrária, enquadrados no Grupo A do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, representaram 1,7% (R\$ 19,9 milhões) do total contratado e 0,3% do número de beneficiários do programa como um todo. Aos demais grupos destinaram-se recursos de R\$ 1,1 bilhão. O PRONAF 18,3 % do total do FNE no 1º semestre de 2013 ;
- f) na distribuição dos financiamentos por Unidade Federativa, o Estado da Bahia obteve cerca de 22%, seguido dos Estados de Pernambuco, que deteve 12,9 %, os Estados do Ceará com 12,3% e do Maranhão 12,2 %. Os demais Estados apresentaram aplicações com amplitude de 3,5 % (Minas Gerais) a 9,1 % (Piauí);
- g) Quanto ao porte dos beneficiários, o grupamento dos mini e pequenos produtores, das micro, pequenas e pequena-médias empresas, inclusive suas associações e cooperativas, foram contemplados até 30 de junho de 2013 com financiamentos acumulados de R\$ 38,9 bilhões. A categoria de médios produtores obteve a parcela de 16 % (R\$ 6,3 bilhões) e a de grande porte 46 % (R\$ 17,7 bilhões) do total de recursos do Fundo;
- h) foram atendidos 1980 municípios, ou seja, 99,5 % da área de atuação desse Fundo;
- i) foram destinados a custeio agrícola e pecuário, comercialização, e capital de giro, capital de giro para aquisição de matéria prima/insumos 16% dos financiamentos (R\$ 1,0 bilhão), sendo o restante, voltados para os empréstimos em investimentos fixos;
- j) nas operações de valor individual superior a R\$ 10 milhões, os financiamentos totalizaram 47 operações, somando aproximadamente R\$ 3,0 bilhões, valor correspondente a 47 % dos empréstimos;
- k) com clientes que apresentaram propostas pela primeira vez foram realizadas 72.606 contratações, no total de R\$ 2,8 bilhões, montante que representa 44,2% do total de empréstimos concedidos;
- l) foram destinados ao semiárido em torno de R\$ 2,0 bilhões, equivalentes a 31,8% dos financiamentos totais concedidos no 1º semestre de 2013, resultando em 523.336 beneficiários;
- m) no que diz respeito à Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, a destinação dos recursos contratados se deu da seguinte maneira: municípios de baixa renda 13,4 % , estagnados 35,2 % , dinâmicos 25,9 % e alta renda 25,4 %;
- n) as propostas em carteira e pendentes de análise e/ou em fase de contratação, no 1º semestre de 2013, somavam R\$ 2,8 bilhões. Além dessas, havia, ao final do exercício, uma prospecção de novos negócios de R\$ 2,8 bilhões, destacando-se os Estados de Ceará (R\$ 768 milhões) e Pernambuco (R\$ 666 milhões);



- o) o saldo total das aplicações com recursos do FNE, no 1º semestre de 2013, para o total das operações ativas, devedoras ou não – operações em ser – era de R\$ 38.911 bilhões, e de R\$ 112,1 bilhões (em valores atualizados) considerando as contratações acumuladas no período de 1989 até 30 de junho de 2013;
- p) a inadimplência geral das operações, em 30 de junho de 2013, atingiu o valor de R\$ 1,4 bilhão, representando 3,6 % das operações ativas;
- q) no balanço encerrado em 30 de junho de 2013, os Ativos Totais do FNE atingiram o montante de R\$ 45,5 bilhões. Pelo fato de não haver registro de outras obrigações no passivo do Fundo, o Patrimônio Líquido é representado pelo total do Ativo;
- r) o FNE apresentou no 1º semestre de 2013, um prejuízo de R\$ 306 milhões. Este resultado foi influenciado, dentre outras despesas, pelas provisões operacionais e a taxa de administração;
- s) com base na matriz de insumo-produto do Nordeste (base 2004) estima o Banco do Nordeste que as aplicações realizadas no 1º semestre de 2013 podem elevar a produção em 7,8 bilhões. Estima-se, ainda, que os financiamentos concedidos podem gerar 537,6 mil novas ocupações (formais e informais). Desse total, cerca de 308,4 mil ocupações deverão ser concebidos no setor rural, sem considerar o setor agroindustrial;
- t) setorialmente, os recursos do FNE foram distribuídos da seguinte forma: o setor agropecuário absorveu R\$ 2,4 bilhões ou 38,8 % do total contratado; já o setor industrial contratou R\$ 1,5 bilhões (23,4 % do total contratado). O setor comércio e serviços obteve R\$ 1,9 bilhão (30,3 % do total contratado); o setor de turismo recebeu R\$ 314,3 milhões (5% do total contratado); o setor de infraestrutura contratou R\$ 76,8 milhões (1,2 % do total) e o setor agroindustrial 77,8 milhões (1,2 %).

### 1.1. Origem

O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) tem sua origem na Constituição Federal de 1988 (art. 159, inciso I, alínea "c"), que determinou a entrega, pela União, de 3,0% (três por cento) da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados para aplicação em programas de financiamento aos setores produtivos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A Lei nº 7.827, de 27/09/1989, que regulamentou o dispositivo constitucional acima indicado, destinou ao FNE 1,8% (um por cento e oito décimos) dessa arrecadação, além de reservar metade dos recursos destinados do Fundo as atividades econômicas baseadas no espaço semiárido da área de atuação da SUDENE.

### 1.2. Objetivo

O Fundo tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Nordeste e dos municípios dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais incluídos na área de atuação da SUDENE, por meio da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em harmonia com o respectivo Plano Regional de Desenvolvimento.



### 1.3. Beneficiários

São beneficiários dos recursos do FNE os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, turístico, comercial e de serviços. Também podem ser financiados empreendimentos de infraestrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do poder público, desde que sejam considerados prioritários para a economia regional em decisão do Conselho Deliberativo da SUDENE.

### 1.4. Diretrizes

As diretrizes básicas que orientam a aplicação dos recursos do FNE estão estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/89. Complementarmente, cabe ao Ministério da Integração Nacional (MI), na forma do art. 14-A da referida Lei, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 125, de 2007, definir as diretrizes e orientações gerais para a operacionalização do FNE, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

Para o exercício de 2013, essas diretrizes e orientações gerais foram definidas pela Portaria MI Nº 385, de 4 de julho de 2012.

### 1.5. Prioridades

Na forma da Resolução CONDEL/SUDENE nº 54, de 13 de julho de 2013 foram estabelecidas diretrizes e prioridades a serem observadas na elaboração da proposta para aplicação dos recursos do FNE no ano de 2013, nos termos formais de suas competências.

### 1.6. Programas de Financiamento

A Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNE, para 2013, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDENE, consoante a Resolução nº 57, de 9 de novembro de 2012, com as alterações e adequações estabelecidas pelas Resoluções nº 63/2012, nº 64/2012, nº 66/2012 e nº 67/2012 daquele Colegiado. Tais normas, tiveram como objetivo a compatibilização com as determinações da Medida Provisória nº 565, de 24 de abril de 2012 (convertida na Lei nº 12.716/2012) resultando inclusive na criação e orçamentação do Programa Emergencial Para Seca. Os programas foram os seguintes:

#### 1.6.1. Programas Setoriais

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Grupos A, B, C, A/C, Pronaf Comum, Pronaf Mulher, Pronaf Jovem, Pronaf Agroindústria, Pronaf Floresta, Pronaf Semiárido, Pronaf Agrinf, Pronaf Agroecologia, Pronaf Eco e Pronaf Mais Alimentos;

FNE Rural – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste;

FNE Aquipesca – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca;

FNE Profrota Pesqueira – Programa de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional;

FNE Industrial – Programa de Apoio ao Setor Industrial do Nordeste;

FNE Agrin – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste;



- FNE Proatur – Programa de Apoio ao Turismo Regional;
- FNE Comércio e Serviços – Programa de Financiamento para os Setores Comercial e de Serviços; e
- FNE Proinfra – Programa de Financiamento à Infraestrutura Complementar da Região Nordeste.

#### 1.6.2. Programas Multissetoriais

- FNE Inovação - Programa de Financiamento à Inovação;
- FNE-Verde – Programa de Financiamento à Sustentabilidade Ambiental;
- FNE Procultura – Programa de Financiamento à Cultura;
- FNE Micro e Pequena Empresa – Programa de Financiamento das Micro e Pequenas Empresas;
- FNE EI – Programa FNE Empreendedor Individual;
- FNE Seca – Programa Emergencial para Seca (Resolução Condel/Sudene nº 50, de 27 de abril de 2012).



A large, stylized handwritten signature or set of initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

## 2. Metas Financeiras Programadas e Execução Orçamentária

### 2.1. Valores Programados X Realizados

**Tabela 1**  
**Recursos Previstos X Realizados**  
**1º Semestre de 2013**

DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$ mil	
	PREVISTO	REALIZADO
<b>ORIGEM DE RECURSOS (A)</b>	<b>18.420.678</b>	<b>13.107.049</b>
Disponibilidades ao Final do Exercício Anterior	4.024.425	6.532.248
Transferências da STN/Ministério da Integração Nacional	6.189.595	2.923.160
Reembolsos Ops. Crédito/Repasse (Liquido Bônus Adimplência)	7.987.058	3.591.641
Recebimentos para Liquidação Operações FNE - Lei 12.716	220.500	62.423
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS (B)</b>	<b>-6.967.042</b>	<b>-9.009.723</b>
Resultado Operacional Monetizado	-1.859.542	-738.177
R remuneração das Disponibilidades	285.013	231.866
Resarcimento Parcelas de Risco pelo BNB	248.570	172.263
Recebimentos de Créditos Baixados como PJ	79.303	50.969
Remissão/Rebate Ops FNE - Lei 12.249 - Ônus BNB	0	2.244
Cobertura Ops PROAGRO/Fundes de Avul/Preg Terra/Outros	10.054	10.621
Transferências da Parcela de Alienação de Bens Vinculados Ops FNE	0	149
Recebimentos/Amortizações TDA/Títulos PROAGRO	0	258
Taxa de Administração	-1.237.719	-596.632
Debt credora BNB	-1.152.115	-487.840
Debt credora Instituições Operadoras	-5.957	-1.825
Despesa c/Ops. Outras Fontes	0	0
Remuneração do BNB sobre operações PRONAF	-96.602	-83.932
Despesa Auditoria Externa	-80	-25
Bônus/Dispensas Op. Ronog. Lei nº 11.322/11.776	0	-177
Devolução Valores ao BNB por Renegociação Ops. em Prejuízo	0	-18.612
Rebate Principal Ops. FAT-BNDES - Estiagem-98	-15	-3
Bônus Operações Repasses BNB - Art. 9º A Lei nº 7.827	0	-6.406
Remissão/Rebate Ops FNE - Lei nº 12.249 - Ônus FNE	0	-11.035
Conversão de Ops. Outras Fontes p/FNE - Leis 10.464/10.696	0	-144
Aquisição de Ops. Outras Fontes p/FNE - Lei 11.322	0	-33
Reclassificações de Ops. pela Lei nº 11.776 - BNB	0	-523
Aquisições de Ops. pela Lei nº 11.322 - BB	0	0
Reclassificações de Ops. pela Lei nº 11.776 - BB e DESENBANHIA	0	0
Outros itens	0	-1.620
Desembolsos para Liquidação Operações FNE - Lei 12.716	-220.500	-62.423
Desembolsos para Lq. Ops Outras Fontes e Vrs. Honorários BNB - Lei nº 12.716	-51.500	-10.705
Desembolsos de Parcelas de Op. Contratadas em Exercícios Anteriores	-1.822.500	-8.196.098
<b>TOTAL DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO (A - B)</b>	<b>11.453.536</b>	<b>4.097.326</b>

Fonte: BNB - Ambiente de Controladoria

#### 2.1.1. Previsão de Recursos Para Aplicações em 2013

A Programação do FNE aprovada para o ano 2013 estimou o ingresso de recursos na ordem de R\$ 18.420,6 milhões. As saídas de recursos, por sua vez, incluídas as liberações de operações de anos anteriores, foram projetadas em R\$ 6.967,0 milhões, prevendo-se, assim, uma disponibilidade de recursos para novas aplicações de R\$ 11.453,5 milhões, de acordo com a Tabela 1.

No 1º semestre de 2013, os ingressos de recursos totalizaram R\$ 13.107,0 milhões, valor que correspondente a 71,2% do montante estimado para todo o exercício. Por outro lado, as saídas de recursos, totalizaram R\$ 9.009,7 milhões, representando 129,3% do programado para o exercício.



## 2.2 Transferências do Tesouro Nacional

No exercício de 2013, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) repassou ao BNB, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, R\$ 2.983,2 milhões para crédito ao FNE, que corresponde a 48,2 % do valor do repasse previsto para o ano de R\$ 6.188,6 milhões.

## 2.3 Recursos Disponíveis para novas aplicações no 2º semestre de 2013

Observado o fluxo de ingresso e saída de recursos, verificado ao término do 1º Semestre de 2013, remanesceram, em 30.06.2013, disponibilidades no valor de R\$ 4.097,3 milhões.

## 2.4 Repasses do FNE para Outras Instituições Financeiras

Tendo em vista a faculdade prevista no art. 9º da Lei Nº 7.827/1989, com redação dada pela Lei Nº 10.177, de 12.01.2001, o BNB repassou, no primeiro semestre de 2013, para outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BC), recursos do FNE no montante de R\$ 16.418,0 milhões, sendo R\$ 12,9 milhões para a Agência de Fomento do Estado da Bahia (DESENBAHIA) e R\$ 3,5 milhões para o Banco do Estado de Sergipe (BANESE).

## 3 Contratações

Foram realizadas 264.824 operações de financiamento, com recursos do FNE, no valor de R\$ 6.278,4 milhões. As contratações no período equivaleram a 54,5% do montante programado para o todo o exercício (R\$ 11.500,0 milhões).

### 3.3 Setoriais

Por setor, as contratações encontram-se detalhadas na Tabela 2:

Tabela 2  
Contratações por Setor

Setores	1º Semestre de 2013				%	
	PREVISTO * p/ 2013 (a)	Contratado				b/a
		Quant.	Valor* (b)	Part. %		
Rural	4.239,0	254.454	2.435,9	38,8	57,5	
Industrial	2.730,0	1.272	1.548,0	24,7	56,7	
Turismo	841,0	171	314,3	5,0	37,4	
Infraestrutura	240,0	1	76,8	1,2	32,0	
Comércio e Serviços	3.450,0	8.926	1.903,0	30,3	55,2	
<b>TOTAL</b>	<b>11.500,0</b>	<b>264.824</b>	<b>6.278,0</b>	<b>100,0</b>	<b>54,6</b>	

Fonte: Relatório de Resultados Impactos do FNE no 1º Semestre 2013 - \* R\$ milhões



*[Handwritten signature and initials]*

### 3.1.1 Setor Rural

A transformação das estruturas produtivas do setor rural do Nordeste, com melhoria das condições de produção e ganhos de produtividade, constitui um dos principais objetivos do FNE, que se orienta pela diretriz de dar tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores, considerando o aproveitamento das potencialidades locais, conjugado-o com a promoção e concessão de crédito para investimentos que supere suas limitações infraestruturais.

As contratações no Setor Rural, no primeiro semestre de 2013, totalizaram cerca de R\$ 2.435,9 milhões, representando 38,8% do volume aplicado com recursos do FNE (Tabela 2). A quantidade de beneficiários, segundo o BNB, atingiu 759.001, equivalente a 98,7% dos beneficiários.

Com relação à aplicação nos diversos segmentos que compõem o Setor, destacou-se a aplicação nas atividades de agropecuária, R\$ 1.301,3 milhões (53,4%), agricultura de sequeiro, R\$ 717,4 milhões (29,5%). Dentre os segmentos do Setor Rural, vale referenciar, ainda, as ações voltadas para a agricultura irrigada que tem como foco a diversificação das atividades produtivas, a adoção de práticas sustentáveis e incremento da oferta de alimentos e de matérias-primas agroindustriais. Para essas atividades foram contratados R\$ 219,9 milhões, correspondendo a 9,0%.

Ao segmento de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), foram aplicados R\$ 1.148,6 milhões, que equivale a 18,3 % do total aplicado pelo FNE no período (R\$ 6,278 milhões). Destaca-se, ainda, o incremento de 62,3% quando comparado ao mesmo período no exercício anterior.

Vale ressaltar que desse total, R\$ 739,8 milhões foram contratados no âmbito do Pronaf Semiárido/Seca 2012. Criado pela Resolução Condel/SUDENE nº 050/2012, esta linha especial de crédito beneficia os agricultores familiares de todos os grupos do Pronaf, afetados pela seca ou estiagem na área de atuação do FNE.

### 3.1.2 Setor Agroindustrial

Os segmentos produtivos vinculados à agroindústria são atendidos, principalmente, pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste (AGRIN), que tem por objetivo promover o desenvolvimento desse setor, através de financiamento à implantação, à expansão, à modernização, à reforma e à realocização de empreendimentos.

No primeiro semestre de 2013, foram contratados R\$ 77,8 milhões, representando tão-somente 1,2% das contratações globais do FNE no período, atendendo a 101 empreendimentos, sendo 84 de mini/micro, pequeno e pequeno-médio portes, os quais receberam 83,2% dos recursos destinados ao programa.

Dentre as atividades agroindustriais financiadas, a de Abate e Preparação de Produtos de Carne (R\$ 45 milhões), Aves e Pescado foi responsável por mais da metade dos recursos contratados no Setor. Além dessa atividade cabe destaque para a indústria de Processamento e Beneficiamento de Óleos e Gorduras, com respectivo valor de R\$ 14,3 milhões.



Handwritten signature and initials, possibly "F. O." and "M. X.", with a checkmark to the right.

### 3.1.3 Setor Industrial

Em termos conjugados, e dado o caráter de interface desses programas, foram viabilizadas, no período em análise, contratações que somaram cerca de R\$ 1.470,6 milhões. Destacaram-se as atividades vinculadas aos segmentos e bens de consumo intermediário (R\$ 677,5 milhões – 46,8%), com ênfase para a extração de minerais não metálicos (R\$ 528,6 milhões – 36,0%) e o segmento de bens de consumo não duráveis com R\$ 541,0 milhões, com destaque à indústria de produção de bebidas, a qual absorveu R\$ 377,1 milhões, dos recursos destinados ao Setor Industrial.

Em relação às contratações globais do FNE no período sob análise, o setor industrial respondeu por 24,7%. Com relação à previsão de aplicação o programa atingiu 63,3% (incluídas as contratações do setor Agroindustrial) da programação para o todo o período que é de R\$ 2.445,6 milhões.

### 3.1.4 Setor de Turismo

O Setor Turismo conta com o programa de Apoio ao Turismo Regional (FNE Proatur), que tem o objetivo de integrar e fortalecer a cadeia produtiva do turismo, ensejando o aumento da oferta de empregos e o aproveitamento das potencialidades turísticas da Região, em bases sustentáveis. Além do FNE PROATUR, o Setor Turismo conta, ainda, com o programa de Financiamento das Micro e Pequenas Empresas (FNE-MPE) e o programa FNE Empreendedor Individual (FNE-EI), multissetoriais.

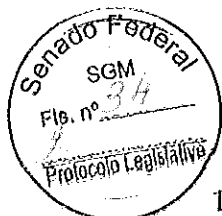
De modo global, foram direcionados para esse setor R\$ 314,3 milhões, sendo que, no rol das atividades financiadas, destacam-se os segmentos de hospedagens (hotéis e pousadas) e de entretenimento, com 55,1% e 37,5% dos valores contratados, respectivamente.

Ressalte-se que o total contratado nesse segmento cresceu 53,8% em relação ao primeiro semestre de 2012, quando foram contratados R\$ 204,3 milhões.

### 3.1.5 Setor de Comércio e Serviços

Foram aplicados no setor de comércio e serviços R\$ 1.903,0 milhões, ou seja, 30,3% do total aplicado pelo FNE. Muito próximo, portanto, do limite de 30% dos recursos que podem ser destinados ao setor em questão. Seis programas compõem esse setor, sendo que quatro são multissetoriais, (FNE Procultura, Inovação, Verde, MPE e EI).

No contexto do Setor, as atividades relacionadas ao Setor Comércio obtiveram participação de 43,0% (R\$ 819,1 milhões), com destaque ao segmento do comércio varejista com 75,2% de participação nas aplicações do segmento. Quanto ao segmento de Serviços obteve 57,0%, dos valores contratados com R\$ 1.083,91 milhões, os segmentos que mais se destacaram foram os das imobiliárias e alugueis e os de serviço auxiliar à indústria, com 30,1% e 23,6%, respectivamente.



### 3.1.6 Setor de Infraestrutura

O objetivo principal é o financiamento de projetos de implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos, incluindo as Zonas de Processamento de Exportação – ZPE, contemplando créditos para investimentos e capital de giro associado ao investimento. Dessa forma, promovendo a ampliação de serviços de infraestrutura econômica, dando sustentação às atividades produtivas da Região.

No primeiro semestre do exercício corrente foram aplicados R\$ 76,8 milhões em projetos de infraestrutura.

Ressalte-se que a pequena representatividade do Setor nas contratações deve-se a uma diretriz do Governo Federal, no sentido de apoiar prioritariamente o segmento de pequenos e médios empreendimentos, o que vai de encontro aos financiamentos para infraestrutura, que em geral requerem um substancial volume de recursos e são realizados por empreendedores de grande porte.

**Tabela 3**  
**Contratações por Programa**

Programas	Exercício 2013			R\$ milhões
	PREVISTO p/ 2013 (a)	Contratado		%
		Valor (b)	%	b/a
<b>I - Setoriais</b>				
FNE Rural	1.916,6	2.209,2	35,2	115,3
FNE Aquipisca	43,8	6,9	0,1	15,8
FNE Profrota Pesqueira	4,0	0,0	0,0	0,0
FNE Industrial	1.807,8	1.470,6	23,4	81,3
FNE Irrigação	182,4	219,9	3,5	120,6
FNE Agrin	221,6	77,8	1,2	35,1
FNE Proatur	670,8	314,3	5,0	46,9
FNE Comércio e Serviços	2.153,2	1.903,0	30,3	88,4
FNE Proinfra	240,0	76,8	1,2	32,0
<b>TOTAL</b>	<b>7.240,2</b>	<b>6.278,5</b>	<b>100,0</b>	<b>86,7</b>

Fonte: Relatório de Resultados Impactos do FNE exercício 2013

### 3.2 Multissetoriais

Os programas multissetoriais, isto é, aqueles que articulam e abrangem mais de um setor, contrataram no exercício R\$ 790,4 milhões, por meio de 9.435 operações. O valor aplicado nesses programas correspondeu a 12,6% do total contratado no período, com destaque para o FNE-MPE que aplicou R\$ 718,3 milhões.



*[Handwritten signatures and initials]*

**Tabela 4**  
**Contratações por Programas Multissetoriais**

PROGRAMA	Quantidade de operações	Participação%	R\$ milhões	
			R\$ mil	Participação%
FNE Inovação	5	0,1	2,7	0,3
FNE Verde	24	0,3	62,0	7,8
FNE MPE	8.745	92,7	718,3	90,9
FNE EI (Empreendedor Individual)	661	7,0	7,4	0,9
<b>TOTAL</b>	<b>9.435</b>	<b>100,0</b>	<b>790,4</b>	<b>100,0</b>

Fonte: BNB - Ambiente de Controle de Operações de Crédito e BNB - Ambiente de Coordenação Executiva e Institucional

### 3.3 Contratações em Apoio aos Produtores Atingidos pela Seca ou Estiagem

As linhas de crédito do Programa Emergencial para Seca (FNE Seca) têm por principal objetivo a promoção da recuperação ou preservação das atividades de produtores rurais e das atividades de empreendedores afetados pela seca ou estiagem na área de atuação da SUDENE, em municípios com decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, pelos eventos climáticos, reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional a partir de 1º de dezembro de 2011.

Os beneficiários que mais receberam recursos das linhas de crédito para o enfrentamento à seca e a estiagem foram os atendidos por meio dos programas voltados à Agricultura Familiar (PRONAF), R\$ 812,1 milhões (91,1%), seguido pelo programa direcionado ao Setor Rural com R\$ 58,5 milhões, conforme exposto na Tabela 5.

**Tabela 5**  
**Contratações em Apoio aos Produtores Atingidos pela Seca ou Estiagem**

Programas	Nº Operações	%	R\$ milhões	
			Valor	%
FNE/EI-SECA/2013-Comércio	7	0,0	0,1	0,0
FNE/EI-SECA/2013-Serviços	3	0,0	0,0	0,0
FNE/MPE-SECA/2013-Comércio	324	0,2	15,4	1,7
FNE/MPE-SECA/2013-Indústria	41	0,0	2,2	0,2
FNE/MPE-SECA/2013-Serviços	20	0,0	1,0	0,1
FNE-IRRIGACAO/Seca-2013	26	0,0	0,8	0,1
FNE-SECA/2013-Comércio	13	0,0	0,9	0,1
FNE-SECA/2013-Indústria	3	0,0	0,3	0,0
FNE-SECA/2013-Rural	1.989	1,3	58,5	6,6
FNE-SECA/2013-Serviços	1	0,0	0,1	0,0
PRONAF	146.479	98,4	812,1	91,1
<b>Total</b>	<b>148.906</b>	<b>100,0</b>	<b>891,47</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Relatório de Resultados Impactos do FNE exercício 2013

### 3.4 Contratações por Unidade da Federação

Com o objetivo de evitar a concentração de empréstimos, foi estabelecida na programação do FNE 2013 a aplicação mínima de 4,5% e máxima de 30% em cada Estado beneficiário, exceto para o Espírito Santo, em face da densidade econômica e da área de atuação da SUDENE naquela Unidade Federativa, frente aos demais estados da Região.

**Tabela 6**  
**Contratações por Unidade Federativa**

UF	Previsto		Aplicações realizadas			R\$ milhões
	Valor (a)	Participação %	Quant.	Valor (b)	Participação %	% (b/a)
AL	527,0	5%	14.829	414,1	7%	78,
BA	2.518,0	22%	52.782	1.380,1	22%	54,
CE	1.658,1	14%	38.665	771,8	12%	46,
ES	143,0	1%	339	243,2	4%	170
MA	1.173,0	10%	24.826	763,9	12%	65,
MG	825,1	7%	23.177	219,6	3%	26,
PB	578,0	5%	20.817	508,5	8%	88,
PE	1.697,0	15%	32.225	811,0	13%	47,
PI	958,0	8%	27.889	568,3	9%	59,
RN	823,0	7%	17.732	355,0	6%	43,
SE	600,1	5%	11.543	242,9	4%	40,
<b>Total</b>	<b>11.500,3</b>	<b>100,0</b>	<b>264.824</b>	<b>6.278,4</b>	<b>1,0</b>	<b>54,2</b>

Fonte: Relatório de Resultados Impactos do FNE exercício 2013

Conforme pode ser verificado na Tabela 6, as aplicações por Unidade Federativa atingiram o limite mínimo de 4,5% na maioria das UF, porém, nos Estados de Minas Gerais e Sergipe o índice de participação ficou abaixo do limite estabelecido.

### 3.5 Contratações por Porte de Beneficiários

As contratações com os mutuários de mini, micro, pequeno e pequeno-médio portes totalizaram 44,6% do total do exercício (R\$ 2.801,4 milhões).

As contratações com mutuários de médio e grande porte totalizaram 3.477,0 milhões, o que representou 55,4% do total de recursos aplicados.

**Tabela 7**  
**Contratações por Porte de Beneficiário**

Porte	Previsão 2013 (a)	Operações Realizadas	Valores Contratados	R\$ milhões	
				Participação (c) %	(b/a) %
Mini/Micro/Peq/Peq-med (1)	5.865,0	264.252	2.801,4	44,6	47,8
Médio e Grande	5.635,0	572	3.477,0	55,4	61,7
<b>Total</b>	<b>11.500,0</b>	<b>264.824</b>	<b>6.278,4</b>	<b>100,0</b>	<b>54,6</b>

(1) Inclusive as agriculturas familiares; (2) percentual em relação ao total contratado.

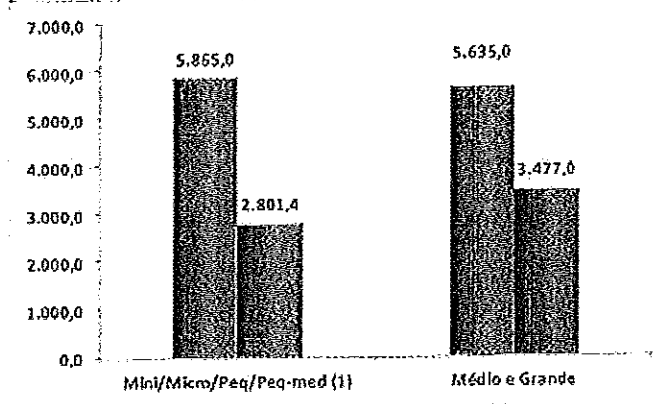
Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE 2013



B

*[Handwritten signatures and initials]*

**Gráfico**  
**Contratações por Porte do Beneficiário – Previsto x Realizado (em R\$ milhões)**



Em relação aos limites para aplicação, por categoria, observa-se que os beneficiários de mini/micro/pequeno/pequeno-médio porte foram responsáveis por 44,6% dos recursos aplicados, abaixo, portanto, do percentual mínimo para os mutuários de menor porte (51%).

### 3.6 Contratações Realizadas por Outras Instituições Financeiras

Com base na faculdade estabelecida pelo art. 9º da Lei Nº 7.827/1989, com a redação dada pela Lei Nº 10.177/2001, foram repassados a outras instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central, o valor de R\$ 16,4 milhões, sendo R\$ 3,5 milhões para o Banco do Estado de Sergipe - BANESE e R\$ 12,9 milhões Agência de Fomento do Estado da Bahia - DESENBAHIA.

**Tabela 8**  
**Contratações Realizadas com Valores Repassados a Outras Instituições Financeiras**

Instituição Financeira	Nº Operações	R\$ milhões	
		Valor	%
Banco do Estado de Sergipe (BANESE)	17	3,5	21,3
Agência de Fomento do Estado da Bahia (DESENBAHIA)	3	12,9	78,7
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>16,4</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Relatório de Atividades e Resultados do FNE exercício 2013

### 3.7 Distribuição Espacial dos Recursos – Municípios Assistidos

A área de atuação do FNE compreende o total de 1.990 municípios, sendo que 1980 foram contemplados com operações desse Fundo no transcorrer do primeiro semestre.

O BNB informa ainda que os setores que demonstraram melhor desempenho no quesito cobertura espacial foram o rural e comércio/serviços, atendendo, respectivamente, 1.896 e 1.097 municípios.

A Tabela 9 registra a distribuição de empreendimentos financiados com recursos do FNE por município:

*[Handwritten signatures and initials]*

**Tabela 9**  
**Municípios Assistidos por Estado**

Estado	Nº de municípios da área de atuação FNE (a)	Nº de municípios atendidos pelo FNE (b)	% b/a	Nº Municípios não atendidos
Alagoas	102	101	99,0	1
Bahia	417	415	99,5	2
Ceará	184	184	100,0	0
Espírito Santo	28	25	89,3	3
Maranhão	217	215	99,1	2
Minas Gerais	168	166	98,8	2
Paraná	223	223	100,0	0
Pernambuco	185	185	100,0	0
Piauí	224	224	100,0	0
Rio Grande do Norte	167	167	100,0	0
Sergipe	75	75	100,0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.990</b>	<b>1.980</b>	<b>99,5</b>	<b>10</b>

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE exercício 2013

### 3.8 Espaços Prioritários da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)

São considerados espaços prioritários as mesorregiões diferenciadas pelo MI, o semiárido, as Regiões Integradas de Desenvolvimento – RIDE's Grande Teresina e Petrolina-Juazeiro e as microrregiões definidas pela tipologia da PNDR como sendo de Baixa Renda, Estagnada e Dinâmica.

### 3.9 Contratações do FNE de Acordo com a Tipologia Definida na PNDR

Os financiamentos concedidos em conformidade com a tipologia definida pela PNDR estão distribuídos na forma da Tabela 10:

**Tabela 10**  
**Aplicações Segundo a Tipologia da PNDR**

Tipologia	Quant.	%	R\$ milhões	
			Valor	%
Baixa Renda	79.761	30,1	843,7	13,4
Estagnados	84.738	32,0	2.209,4	35,2
Dinâmicos	96.931	36,6	1.628,5	25,9
<b>Subtotal</b>	<b>261.430</b>	<b>98,7</b>	<b>4.681,6</b>	<b>74,6</b>
Alta Renda	3.394	1,3	1.596,8	25,4
<b>Total</b>	<b>264.824</b>	<b>100,0</b>	<b>6.278,4</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE - 1º semestre de 2013

Para os empreendimentos localizados nos municípios prioritários da PNDR, compreendendo os de Baixa Renda, Estagnados e Dinâmicos, o Banco do Nordeste aplicou R\$ 4.681,6 milhões, equivalendo a 74,6% das contratações totais do Fundo no primeiro semestre do exercício 2013. Dentro dos níveis da tipologia da PNDR, os mutuários localizados nos municípios classificados como Dinâmicos foram os que mais absorveram recursos, representando 35,2% dos valores contratados.



*[Handwritten signatures and initials]*

As aplicações destinadas às microrregiões classificadas como de Alta Renda, não definidas como prioritárias pela PNDR, tiveram um índice de 1,3% do número de operações contratadas. Quanto aos valores, foram aplicados naquela tipologia 1.596,8 milhões, com uma participação de 25,4%.

### 3.9.1 Contratações do FNE nas Mesorregiões Diferenciadas

As contratações realizadas nas Mesorregiões Diferenciadas somaram R\$ 1.168,6 milhões, resultado da realização de 61.453 operações. As contratações por Mesorregião Diferenciada constam da Tabela 11:

Tabela 11  
Contratações nas Mesorregiões Diferenciadas

Mesorregião	Previsto (a)	TOTAL			(b/a)
		Quant.	Valor (b)	%	
Chapada das Mangabeiras	420,0	4.402	350,6	30,0	83,5
Chapada do Araripe	335,0	19.287	163,2	14,0	48,7
Vale do Jequitinhonha/Mucuri	199,0	7.566	305,2	26,1	153,4
Xingó	212,8	20.542	181,8	15,6	85,4
Bico Papagaio	150,0	2.061	92,0	7,9	61,3
Seridó	100,7	6.712	65,8	5,6	65,3
Águas Emendadas	27,5	883	10,0	0,9	36,4
<b>TOTAL</b>	<b>1.445,0</b>	<b>61.453</b>	<b>1.168,6</b>	<b>100,0</b>	<b>80,9</b>

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE exercício 2013

A mesorregião da Chapada das Mangabeiras ao contratar R\$ 350,6 milhões, distribuídos em 4.402 operações, respondeu por 30,0% do valor total contratado. A mesorregião de Águas Emendadas foi a que menos contratou (R\$ 10,0 milhões).

Destacaram-se ainda as mesorregiões do Vale do Jequitinhonha/Mucuri, Xingó e Chapada do Araripe, as quais absorveram 26,1%, 15,6 e 14%, respectivamente, dos recursos aplicados nas mesorregiões diferenciadas.

Com relação a Programação de Aplicação dos recursos, foram aplicados, somente no primeiro semestre, 80,9% do valor previsto para todo o exercício.

### 3.9.2 Contratações do FNE nas Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE's)

As contratações realizadas nas RIDE's Grande Teresina e Petrolina/Juazeiro resultaram em 5.617 operações, correspondentes, respectivamente, a R\$ 287,1 milhões e 4,5% do valor contratado pelo FNE no período examinado (vide tabela 12).

A RIDE Petrolina/Juazeiro contratou R\$ 86,0 milhões, distribuídas em 3.501 operações.

Com relação a RIDE Grande Teresina, as contratações do período corresponderam a R\$ 201,1 milhões, distribuídas em 2.116 operações.

Os Setores de Comércio e Serviços (67,0%) e o Rural (29,9%) consumiram juntos 96,9% dos recursos aplicados nessas regiões.



*[Handwritten signatures and initials]*

**Tabela 12**  
**Contratações nas Regiões Integradas de Desenvolvimento (Por Setor)**

Setor	RIDE	Petrolina/Juazeiro		Grande Teresina		Total	
		Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Rural		3.337	72,9	1.867	12,8	5.204	85,7
Turismo		1	0,3	2	1,4	3	1,7
Industrial		11	0,6	44	6,7	55	7,3
Comércio e Serviços/Turismo		152	12,2	203	180,2	355	192,4
<b>Total</b>		<b>3.501</b>	<b>86,0</b>	<b>2.116</b>	<b>201,1</b>	<b>5.617</b>	<b>287,1</b>

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE exercício 2013

### 3.9.3 Contratações do FNE na Região do Semiárido Nordestino

De acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Nº 7.827/1989, 50% dos recursos ingressados no FNE devem ser destinados às atividades produtivas situadas na porção Semiárida da área de atuação da SUDENE.

Em relação aos valores realizados, em termos de contratações, foram alcançados 39,4%, conforme se pode observar na Tabela 13.

**Tabela 13**  
**Contratações no Semiárido Nordestino (Por Setor)**

Região	Previsto	Realizado	Participação
			%
Fora do Semiárido	5.750,0	4.283,4	68,2
Semiárido	5.750,0	1.995,0	31,8
<b>Total</b>	<b>11.500,0</b>	<b>6.278,4</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Relatório de Atividades e Resultados do FNE exercício 2013

A área de atuação do FNE não incluía as Regiões Mineiras do Vale do Mucuri e do Vale do Jequitinhonha e, ainda, o Norte do Espírito Santo que foram incorporadas em 1999. Observa-se que essa unidade da federação, bem como alguns dos municípios do Estado de Minas Gerais que compõem os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha estão localizados fora do semiárido, o que ocasionou uma ampliação na relação dessa zona climática e da área de atuação total do FNE, impactando o cumprimento do limite mínimo estabelecido para aplicações no semiárido.

O BNB afirma que atende ao dispositivo legal que estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima no semiárido de 50,0% dos ingressos de recursos para o FNE, apresentando-se essa relação em 66,9%, neste primeiro semestre de 2013.

Mesmo diante dos resultados alcançados, o BNB persegue ampliar as contratações no semiárido, empregando o critério de aplicação de 50,0% das disponibilidades totais, ou seja, ingressos mais reembolsos do Fundo, nessa região climática. Assim, o FNE alocou R\$ 48,4 bilhões para esse espaço no período 1989 ao primeiro semestre de 2013. As localidades fora do semiárido, especialmente o litoral e a Zona da Mata, por possuírem maior base econômica instalada, captaram recursos na ordem de R\$ 73,7 bilhões, nesse mesmo período.



### 3.10. Contratações de Acordo com as Prioridades Estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da SUDENE

Em consonância com a Resolução CONDEL nº 57, de 09 de novembro de 2012 e suas alterações e adequações, estabelecidas pelas Resoluções nº 63/2012, nº 64/2012, nº 66/2012, nº 67/2012, que aprovou as Diretrizes e Prioridades do FNE para o exercício de 2012, abaixo estão apresentadas informações e comentários sobre as operações realizadas em atendimento às prioridades setoriais e espaciais.

Na Tabela 14 consta, de forma sucinta, o atendimento das prioridades setoriais em relação ao número de operações e valor das aplicações no primeiro semestre de 2013.

**Tabela 14**  
**Contratações de Acordo com as Prioridades Setoriais**  
**Estabelecidas pelo CONDEL/SUDENE**

Prioridades Setoriais (Projetos e/ou Atividades)	R\$ milhões	
	Nº de Operações	Valor
Arranjos Produtivos Locais - APLs	18.449	76,6
Projetos para a Conservação, Preservação e Recuperação do Meio Ambiente	52	6,7
Contratações com Empreendedores Individuais	661	7,4
Contratações com Mini, Micro e Pequenos Produtores Rurais	16.520	1.204,2
Projetos de Indústria Automotiva	6	208,6
Projeto da indústria Química, Petroquímica e Biocombustíveis	11	68,7
Projetos da Indústria Metal-Mecânica e Siderúrgica	91	46,6
Projetos do Setor de Indústria Extrativa de Minerais	13	9,2
Projetos relacionados ao Turismo	171	314,3
Projetos Voltados para Produção de Alimentos básicos	1.506	48,2
Projetos das Indústrias de Calçados, Mobiliários e Vestuário e Acessórios	456	42,3
Projetos Contratados no Setor de Exportação	4	3,1
Contratações no Segmento de Informática e Medicamentos	18	1,8
<b>Total</b>	<b>37.958</b>	<b>2.037,7</b>

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE exercício 2013

### 3.11 Contratações por Finalidade – Custeio, Comercialização e Capital de Giro, de Forma Isolada

As aplicações realizadas em financiamento de custeio, comercialização e capital de giro de forma isolada, podem ser observadas na tabela 15:



**Tabela 15**  
**Contratações Destinadas a Custeio, Comercialização e Capital de Giro**

R\$ milhões

UF	Custeio Agrícola	Custeio Pecuário	Comercialização	Capital de Giro	Cap.de.Fixo,p/Aquis. De Mat	Total
AL	12,2	11,4	0	0	10	33,6
BA	161,7	25,6	20,7	2,5	31,1	241,6
CE	5,8	29,5	0	1,7	29,2	66,2
ES	5	0,7	0	5,4	0,7	11,8
MA	109,8	43,6	11,5	0,4	22,4	187,7
MG	17,9	7,3	0,1	0,1	7,6	33,0
PB	8,6	10,9	0	0,2	22,5	42,2
PE	39	34,8	0	0,7	29,9	104,4
PI	107,2	6,8	46,3	0,6	16,5	177,4
RN	7,7	22,9	3,5	0,8	23,1	58
SE	39,4	5,2	12,3	0,4	10,3	67,6
<b>Total</b>	<b>514,3</b>	<b>198,7</b>	<b>94,4</b>	<b>12,8</b>	<b>203,3</b>	<b>1.023,5</b>

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE - 1º Semestre de 2013

Conforme pode ser verificado na tabela acima, 1.023,5 milhões foram destinados a Custeio, Comercialização e Capital de Giro, o que representa apenas 16,8% dos recursos aplicados no período em análise (R\$ 6.278,4 milhões). Isto significa dizer que 83,2% dos recursos foram destinados a investimentos.

Observa-se uma predominância dos créditos para investimentos fixos, procedimento compatível com os objetivos do Fundo.

### 3.12 Contratações com Clientes que Operaram com o FNE pela 1ª Vez

No esforço de levar o crédito do FNE aos mais diversos segmentos e portes de empreendedores, o BNB incorporou à sua massa de mutuários 72.606 novos tomadores, concedendo financiamentos de R\$ 2.774,7 milhões, representando 44,2% do total financiado.

Desse total, os mini, micro, pequenos e pequeno-médios empreendedores absorveram 38,2% dos valores contratados (R\$ 1.059,8 milhões). Coube aos médios e grandes empreendedores, respectivamente, R\$ 438,8 milhões e R\$ 1.276,1 milhões, correspondendo a 15,8% e 46,0% do total.

### 3.13 Contratações de Valor Superior a R\$ 10 milhões

De acordo com a tabela 16, os financiamentos individualizados superiores a R\$ 10 milhões, alcançaram R\$ 2.968,4 milhões, envolvendo 53 operações. Do ponto de vista do quantitativo dos empréstimos, houve poucas operações, mas, sob o ponto de vista de valores, a representatividade foi de 47,3%.



*[Handwritten signature]*

### 3.14 Contratações por Faixas de Valores

As operações negociadas com valores individuais de até R\$ 10.000,00 perfizeram um total de R\$ 3.310,0 milhões, decorrentes de 264.771 contratos, ou seja, acima de 99% do quantitativo das operações, representando 52,7% do valor total contratado no período. As contratações acima de R\$ 100 milhões absorveram 23,1% dos recursos totais aplicados (R\$ 1.451,9 milhões).

**Tabela 16**  
**Aplicações por Faixas de Valores**

R\$ milhões

Faixas de Valores	RURAL		NÃO RURAL		TOTAL		% (TOTAL)	
	Nº Op.	Valor	Nº Op.	Valor	Nº Op.	Valor	Nº Op.	Valor
Até R\$ 500	34	0,01	0	0,00	34	0,01	0,0	0,0
Acima de R\$ 500 até R\$ 1.000	370	0,34	2	0,00	372	0,35	0,1	0,0
Acima de R\$ 1.000 até R\$ 10.000	199.479	540,6	766	5,5	200.245	546,1	75,6	8,7
Acima de R\$ 10.000 até R\$ 35.000	51.052	661,1	3.531	78,8	54.583	739,9	20,6	11,8
Acima de R\$ 35.000 até R\$ 100.000	1.955	123,4	3.866	236,6	5.821	350,0	2,2	5,6
Acima de R\$ 100.000 até R\$ 1.000.000	1.389	330,5	2.011	449,9	3.400	780,3	1,3	12,4
Acima de R\$ 1.000.000 até R\$ 10.000.000	148	377,0	158	516,3	306	893,3	0,1	14,2
Acima de R\$ 10.000.000 até R\$ 20.000.000	8	101,8	10	143,2	18	245,0	0,0	3,9
Acima de R\$ 20.000.000 até R\$ 100.000.000	9	301,1	19	970,4	28	1.271,5	0,0	20,3
Acima de R\$ 100.000.000	0	0,00	7	1.451,9	7	1.451,9	0,0	23,1
<b>Total</b>	<b>254.854</b>	<b>2,4</b>	<b>10.370</b>	<b>3,8</b>	<b>264.824</b>	<b>6.278,4</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE Exercício 2013

## 4. Demanda de Recursos

Ao final do semestre, existiam propostas em carteira (em fase de análise e/ou em fase de contratação) no valor de R\$ 2.831,9 milhões.

## 5. Carteira de Financiamento: Saldo das Aplicações e Inadimplência

### 5.1 Saldos Totais dos Financiamentos e Inadimplência Geral

De acordo com as informações do BNB, ao final do período analisado, o saldo das aplicações do FNE era de R\$ 38.911,1 milhões. O valor total de contratos inadimplentes, ao final do exercício, foi de R\$ 1.407,8 milhões, referentes às parcelas vencidas, que representaram 3,6% do saldo total das aplicações.

### 5.2 Saldos e Inadimplência por Setor

O saldo dos empréstimos destinados ao Setor Rural foi de R\$ 16.138,7 milhões, ou seja, 41,5% dos empréstimos totais concedidos por meio do FNE.

Em relação aos índices de inadimplência, aqueles inerentes ao Setor Rural apresentam-se como os mais elevados.



*[Handwritten signature]*

**Tabela 17**  
**Saldos das Aplicações e Inadimplência por Setor**  
**Posição em 30.6.2013**

Setor	Saldo das Aplicações	Aplicações (%)	Saldo em Atraso	Atraso (%)	Por setor (%)
Rural	16.138,7	41,5	1.006,3	2,6	6,2
Agroindustrial	1.154,3	3,0	38,0	0,1	3,3
Industrial/Turismo	8.367,5	21,5	141,6	0,4	1,7
Infraestrutura	6.257,3	16,1	0,0	0,0	0,0
Comércio e Serviços	6.893,2	17,7	218,9	0,6	3,2
Financ. & Exportação	100,2	0,3	3,1	0,0	3,1
<b>Total</b>	<b>38.911,2</b>	<b>100,0</b>	<b>1.407,9</b>	<b>3,6</b>	<b>3,6</b>

Notas: (1) Percentual das aplicações do segmento em relação ao total das aplicações. (2) Total das parcelas em atraso do segmento. (3) Percentual do saldo em atraso de cada segmento em relação ao saldo total das aplicações. (4) Percentual do saldo em atraso.

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE exercício 2013

### 5.3 Saldos e Inadimplência por Porte de Tomador

Ao final do exercício, o saldo dos empréstimos concedidos às associações/cooperativas; aos mini e pequenos produtores rurais; às micro e pequenas empresas e aos pequeno-médios empreendimentos foi de R\$ 14.908,9 milhões (representando 38,3% da carteira de empréstimo do FNE). A participação dos empreendedores de médio porte foi de R\$ 6.313,6 milhões, com 16,2% do saldo total de empréstimos do Fundo. Quanto às operações contratadas com os produtores/empresas de grande porte, essas totalizaram 45,5% da carteira de financiamento do FNE (R\$ 17.688,8 milhões).

**Tabela 18**  
**Saldo das Aplicações e Inadimplência por Porte de Tomadores e Setor**  
**Posição em 30.6.2013**

Porte	Saldo das Aplicações	Aplicações (%)	Saldo em Atraso	Inadimplência (%)	Inadimplência do Segmento (%)
Cooperativas/Associações	262,6	0,7%	53,7	0,1	20,4
Micro e Mini	8.644,3	22,2%	603,8	1,6	7,0
Pequeno	5.024,2	12,9%	250,7	0,6	5,0
Pequeno-Médio	977,6	2,5%	26,9	0,1	2,8
<b>Subtotal</b>	<b>14.908,7</b>	<b>38,3%</b>	<b>935,1</b>	<b>2,4</b>	<b>6,3</b>
Médio	6.313,6	16,2%	211,5	0,5	3,3
Grande	17.688,8	45,5%	261,3	0,7	1,5
<b>TOTAL</b>	<b>38.911,1</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.407,9</b>	<b>3,6</b>	<b>3,6</b>

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE no exercício 2013

As cooperativas e associações registraram o maior grau de inadimplência, quando analisado em termos relativos, cerca de 20,4%. Na análise absoluta, considerando o montante em atraso, os Micro e Mini mutuários representam o maior volume, cerca de R\$ 603,8 milhões. Resta esclarecer que estão incluídas as contratações realizadas junto aos mini produtores as operações realizadas com os agricultores familiares no âmbito do PRONAF.

### 5.4 Saldo e Inadimplência Segundo a Tipologia da PNDR

O saldo dos empréstimos concedidos de acordo com a tipologia da PNDR, dos municípios integrantes das microrregiões classificadas como "Estagnadas", foi de R\$ 14.717,5 milhões, ou seja, 36,4% do total do saldo em carteira.

Nos municípios incluídos em microrregiões de renda "Dinâmica" foram aplicados R\$ 10.605,5



*[Handwritten signatures and initials]*

milhões, representando 27,3% do saldo. Quanto àqueles enquadrados em “Alta Renda” e a “Baixa Renda”, têm-se uma participação respectiva de 21,0% (R\$ 8.152,2 milhões) e 15,4% (R\$ 5.981,6 milhões).

**Tabela 19**  
**Saldo das Aplicações e Inadimplência Segundo a Tipologia da PNDR**  
**Posição em 30.6.2013**

R\$ milhões					
Tipologia da PNDR	Saldo das Aplicações	Aplicações (%)	Saldo em Atraso	Participação (%)	Inadimplência do Segmento (%)
Baixa Renda	5.981,6	15,4	356,3	25,3	6,0
Estagnada	14.171,7	36,4	464,8	33,0	3,3
Dinâmica	10.605,6	27,3	444,8	31,6	4,2
Alta Renda	8.152,2	21,0	141,9	10,1	1,7
<b>TOTAL</b>	<b>38.911,1</b>	<b>100,0</b>	<b>1.407,8</b>	<b>100,0</b>	<b>3,6</b>

Fonte: Relatório de Resultados e Impactos do FNE exercício de 2013

Em relação à inadimplência, os financiamentos localizados na tipologia de “Alta Renda” foram os que apresentaram menor percentual de participação no total em atraso, 10,1%, cerca de 141,9 milhões e 1,7% naquela tipologia.

#### 5.4.1 Saldo e Inadimplência no Semiárido

Em 30.06.2013, os saldos das operações realizadas no semiárido corresponderam a R\$ 15.811,4 milhões, ou seja, 40,6% do saldo total de R\$ 38.911,1 milhões. A inadimplência no semiárido foi de R\$ 732,5 milhões (4,6%). Fora do semiárido o índice de inadimplência foi de 2,9%.

#### 5.4.2 Inadimplência Segundo o Risco Operacional

Informa o BNB que, na posição de 30.06.2013, o índice de inadimplência dos financiamentos contratados com risco exclusivo do FNE era de 6,7% e para aqueles com risco compartilhado, foi de 2,8%. A inadimplência das operações com risco PROCERA apresentou índice de 48,3% nesse período. Por sua vez, nas operações com risco integral do BNB, essa taxa ficou abaixo de 0,8%. Esses dados podem ser observados na Tabela 20, abaixo:

**Tabela 20**  
**Inadimplência nas Operações de Acordo com o Risco.**  
**Posição em 30.06.2013**

R\$ milhões			
Risco	Aplicações	Inadimplência	%
Integral BNB	1.110,0	8,8	0,79
Exclusivo FNE	6.202,8	417,6	6,73
Compartilhado FNE/BNB	31.394,2	882,9	2,81
PROCERA	204,1	98,5	48,26
<b>TOTAL</b>	<b>38.911,1</b>	<b>1.407,8</b>	<b>3,5</b>

Fonte: BNB - Ambiente de Controle de Operações de Crédito

No que tange aos créditos operacionalizados através dos bancos repassadores, os índices de inadimplência atingiram 1,9% e 6,5%, respectivamente, na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte e na Agência de Fomento do Estado da Bahia.



## 6. Renegociações de Operações e Recuperação de Dívidas

Durante o exercício em exame, o BNB regularizou 6.873 operações de crédito, no âmbito do FNE, totalizando cerca de R\$ 129,9 milhões. Desse total, R\$ 6 milhões ingressaram em espécie na carteira, ou seja, 4,6% do total.

## 7. Cobranças Judiciais (Execuções) Ajuizadas com Desdobramento por Mês e por Risco

Informa o Banco do Nordeste que efetuou cobranças ajuizadas no montante de R\$ 433 milhões, como se pode observar na tabela 21.

Tabela 21  
Cobranças Judiciais Ajuizadas por Risco

R\$ milhões

Mês	Risco Exclusivo FNE	Risco Compartilhado	Risco do Banco	Risco PROCERA	Total
Janeiro	7,6	91,0	1,4	1,0	101,0
Fevereiro	6,2	55,3	0,3	0,0	61,8
Março	11,3	56,7	0,6	0,6	69,2
Abril	17,4	86,8	1,6	0,3	106,1
Mai	17,4	33,8	0,1	0,1	51,4
Junho	11,4	31,1	0,9	0,0	43,5
<b>Total</b>	<b>71,3</b>	<b>354,7</b>	<b>4,9</b>	<b>2,0</b>	<b>433,0</b>

Fonte: Relatório Resultados e Impactos do FNE exercício 2013

As cobranças judiciais ajuizadas no primeiro semestre do exercício 2013 (R\$ 433,0 milhões) representaram, ao final do período, 1,1% do saldo da carteira de empréstimos do FNE (R\$ 38.911,1 milhões).

## 8. Perdas no exercício 2013 e Ressarcimentos Efetuados pelo Banco Operador no Exercício, Referentes às Perdas das Operações do FNE com Risco Compartilhado

Nos primeiros seis meses do exercício 2013, foram transferidos para perdas o valor total de R\$ 339,7 milhões, sendo R\$ 172,4 milhões assumidos pelo Banco do Nordeste e R\$ 169,9 milhões debitados ao FNE.

O Banco do Nordeste informa que nesse exercício, efetuou ressarcimentos ao FNE no valor total de R\$ 169,8 milhões, decorrentes de perdas de parcelas do risco do BNB em operações do Fundo, realizadas com risco compartilhado.

## 9. Aspectos Financeiros

### 9.1 Situação dos Recursos - Ativo Total e Patrimônio Líquido

No Balanço do Fundo, encerrado em 30.06.2013, os Ativos Totais do FNE atingiram R\$ 45.516,5 milhões, cuja composição dos bens e direitos estão discriminados na Tabela 22.



**Tabela 22**  
**Distribuição do Ativo em 30.06.2013**

Itens	R\$ milhões
<b>CIRCULANTE</b>	<b>14.378,2</b>
DISPONIBILIDADES	899,0
RECURSOS COMP. COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.843,0
CRÉDITOS VINCULADOS	3,2
Crédito Rural - Prógro a Receber	3,2
DEVEDORES POR REPASSES	71,0
Devedores por Repasses - Outras Instituições	71,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.559,6
Financiamentos	2.674,5
Financiamentos a Exportação	98,2
Financiamentos de Infraestrutura e Desenvolvimento	561,4
Financiamentos Agroindustriais	205,2
Financiamentos Rurais	4.902,7
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	(882,5)
OUTROS CRÉDITOS	2,1
Direitos s/Bens Recebidos em Operações de Crédito	2,1
OUTROS VALORES E BENS	0,2
Título de Cobertura do Prógro	0,0
Título da Dívida Agrária	0,3
Provisão para Desvalorização de Títulos	(0,0)
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>31.138,9</b>
CRÉDITOS VINCULADOS	2,8
Crédito Rural - Prógro a Receber	2,8
DEVEDORES POR REPASSES	1.527,4
Devedores por Repasses - BCO NORD - Lei 7827-art. 9º-A	1.390,4
Devedores Por Repasses - Outras Instituições Financeiras	137,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.960,7
Financiamentos	12.370,9
Financiamentos a Exportação	2,0
Financiamentos de Infraestrutura e Desenvolvimento	5.083,2
Financiamentos Agroindustriais	915,2
Financiamentos Rurais	1.123,5
OUTROS VALORES E BENS	1,0
Títulos da Dívida Agrária	1,4
Provisão para desvalorização de Títulos	(0,5)
<b>Total</b>	<b>45.516,5</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras do FNE 2013 - base junho/2013

O Fundo não registra obrigações em seu balanço, sendo o total do passivo integralmente representado por seu patrimônio líquido, que registrou em 30.06.2013, R\$ 45.516,5 milhões, evidenciando uma elevação de 6,2% em relação ao registrado no balanço de 31/12/2012 (R\$ 42.848,1 milhões).

## 9.2. Receitas do Fundo no 1º Semestre de 2013

De acordo com a Demonstração do Resultado do FNE, anexa ao Balanço Patrimonial de 30.06.2013, as receitas líquidas auferidas pelo Fundo, no primeiro semestre do exercício 2013, totalizaram R\$ 699,6 milhões, sendo R\$ 467,2 milhões decorrentes de operações de crédito e R\$ 231,7 milhões de remuneração das disponibilidades e R\$ 0,7 milhão relativa à Reversão de Provisões Operacionais.



*[Handwritten signatures and initials]*

A receita líquida originária das operações de crédito (R\$ 467,2 milhões) apresentou, no período em análise, a seguinte composição:

**Tabela 23**  
**Receita Líquida Originária das Operações de Crédito do FNE**

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões
	VALOR
Rendas de Operações de Crédito	1.426,4
Despesa de Del Credere do Banco do Nordeste	(487,8)
Despesas de Del Credere de outras instituições	(1,9)
Despesas de Atualização Monetária Negativa	(1,0)
Despesas de Descontos em Renegociações - Leis 10.696/2003 e 11.322/2006	(101,8)
Despesas de Rebates/Bônus Adimplência (Op. BNB)	(348,5)
Despesas Rebates/Bônus Adimplência-Repasses Lei 7.827-Art. 9º-A	(6,4)
Despesas de Rebates/Bônus Adimplência Repasses a Outras Instituições	(0,8)
Despesas Rebate Princ. Op. Recursos do FAT-Lei 10.193/2001	(0,0)
Despesas c/ Ops. - Outras Fontes - Aquisições - Lei 11.322/2006	(0,0)
Despesa com Outras Operações BNB - Remissão Lei nº 12.249, de 11.06.2010	(0,2)
Despesas c/ Ops. FNE - Rebate - Lei 12.249/2010	(1,4)
Despesas c/ Operações do FNE Honoradas pelo Banco - Remissão Lei 12.249, de 11.06.2010	(0,0)
Despesa c/ operações do FNE Honoradas pelo Banco - Rebate Lei nº 12.249, de 11.06.2010	(9,4)
Baixa Valores Contábeis Excedentes Recebimento de Bens	(0,0)
<b>RECEITA LÍQUIDA DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>467,2</b>

Fonte: Demonstrações Financeiras FNE 2013 - base junho

### 9.3. Despesas do Fundo

As despesas do FNE no exercício, conforme "Demonstração do Resultado" do Balanço encerrado em 30/07/2013, totalizaram R\$ 1.005,0 milhões, distribuídas da seguinte forma: R\$ 596,6 milhões referente à taxa de administração paga ao BNB; R\$ 83,9 milhões relacionados ao pagamento da remuneração do agente financeiro sobre as operações do PRONAF; R\$ 324,5 milhões de Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa e Desvalorização de Títulos e R\$ 0,6 milhões pagos à empresa de auditoria externa independente.

### 9.4. Resultado Líquido

O Fundo apresentou prejuízo de R\$ 306,1 milhões, superior ao resultado apresentado no mesmo período do exercício anterior que foi de R\$ 104,2 milhões.

Contribuíram para esse resultado, o elevado montante das provisões constituídas no período R\$ 324,5 milhões e as despesas de Administração, R\$ 596,6 milhões.

### 9.5. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Na forma recomendada pela Portaria Interministerial Nº 11, de 28/12/2005, o BNB constituiu, no período, provisão operacional de R\$ 324,5 milhões. Considerando o saldo inicial das provisões de R\$ 892,0 milhões e os créditos baixados como prejuízo de R\$ 334,1 milhões, o saldo das provisões para crédito de liquidação duvidosa se expressava, em 30.06.2013, pelo valor de R\$ 882,5 milhões.

Conforme alínea "d", da Nota Explicativa nº 6, o Banco do Nordeste não constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa de financiamentos enquadrados no Programa da Terra, tendo em vista que o risco operacional dessas operações é do PROCERA.



#### 9.6. Reconhecimento de Perdas

De conformidade com a Nota Explicativa nº 6, alínea "j" das Demonstrações Financeiras do FNE, de 30/06/2013, tendo em vista a faculdade prevista no § único do art. 3º da Portaria Interministerial nº 11, segundo o qual o reconhecimento de perdas na contabilidade do FNE pode ser feito por parcelas de principal e encargos vencidos há mais de 360 dias, conforme o percentual de risco assumido pelo Fundo. O Banco reconhece as perdas nessas operações considerando as parcelas de principal e encargos, vencidas há mais de 329 dias.

No exercício, o BNB devolveu ao FNE recursos no montante de R\$ 172,4 milhões relativos à sua parcela de risco nas operações com valores enquadrados como prejuízo.

#### 9.7. Remuneração do Agente Financeiro

O Banco do Nordeste faz jus à taxa de administração de três por cento ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, apropriada mensalmente, limitada em cada exercício a vinte por cento do valor dos repasses efetuados pelo Tesouro Nacional, como estabelecido no art. 13 da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24.08.2001, e regulamentado pelo Decreto Nº 5.641, de 26/12/2005.

Conforme consignado no Balanço Patrimonial do FNE, em 30.06.2013, a taxa de administração debitada ao Fundo pelo agente financeiro foi, de R\$ 596,6 milhões, montante que representa 20,0% dos recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional para o Fundo no período sob exame (R\$ 2.983,2 milhões), portanto dentro dos limites estabelecidos nos normativos acima citados.

Além dessas despesas, o Banco do Nordeste debitou ao Fundo o montante de R\$ 83,9 milhões, referentes à sua remuneração para a realização de operações enquadradas no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Na forma do art. 7º do Decreto Nº 5.641/2005, cabe à Controladoria-Geral da União certificar o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o cálculo e a apropriação da taxa de administração.

#### 9.8. Auditoria Externa Independente

Em conformidade com o § 2º do art. 20 da Lei Nº 7.827, de 27/09/1989, o Banco do Nordeste contratou, a expensas do FNE, a empresa Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/A, para realizar auditoria externa do Fundo.

De acordo com opinião constante do Parecer da Ernst & Young Terco, datado de 31/07/2013:

*"Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional do Nordeste - FNE em 30 de junho de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis apresentadas nas notas explicativas 2, 4 e 6."*



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rafael G. ...".

## 10. Resultados Alcançados – Análise Econômica e Social

O BNB utiliza a Matriz de Insumo-Produto, instrumental básico de mensuração prospectiva das atividades de planejamento e avaliação de ações e programas de natureza pública e privada, que examina, inclusive, as inter-relações e contribuições dos diversos setores produtivos que interagem no processo de desenvolvimento.

Por essa ótica, e considerando os valores contratados pelo FNE, no 1º semestre de 2013, nos estados do Nordeste, (R\$ 5,8 bilhões excluindo-se os beneficiários dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo), estima-se que os referidos financiamentos acarretarão, por meio de efeitos diretos, indiretos e induzidos (de renda), acréscimos no Valor Bruto da Produção (VBP) regional de aproximadamente R\$ 13,8 bilhões. O setor que apresentou a maior participação no Valor Bruto da Produção regional foi o rural, com 39,7%.

O valor agregado (renda) à economia da Região Nordeste ou valor adicionado (uma aproximação da variação do PIB da Região, em função dos financiamentos do FNE) é estimado em R\$ 7,8 bilhões, com expressiva representação do Setor Rural, R\$ 3,2 bilhões. O resultado nos setores Comércio e Serviços e Industrial, também são expressivos.

No que tange ao emprego, estima-se que 537 mil ocupações (formais e informais) deverão ser geradas no Nordeste a partir dos investimentos realizados. Isto é, à medida que os efeitos de compra e venda sejam efetivados ao longo da cadeia de produção regional, essas novas ocupações serão criadas a partir dos desembolsos realizados pelo FNE. Desse total, cerca de 308,4 mil ocupações deverão ser geradas no setor rural, representando 57,4 % dos empregos criados na Região.

Cabe observar que o índice de formalização do emprego no Setor Rural do Nordeste ainda é relativamente pequeno se comparado com os demais setores da economia. Os Setores Comércio/Serviços e Indústria deverão gerar em torno de 130 e 90,1 mil ocupações, respectivamente, representando 24,3 % e 16,8 %. O Setor Agroindustrial deverá responder por 4,6 mil novas ocupações e o de infraestrutura, com 3,9 mil.

Os impactos sobre o pagamento de salários na área de atuação da SUDENE, no 1º Semestre de 2013, totalizam R\$ 2,2 bilhões, cabendo ao Setor Rural a importância de R\$ 832 milhões, representando 37 % dos salários a serem pagos. Em seguida, apresenta-se o Setor de Comércio e Serviços, com 33,7 % de participação nos salários, seguido pela Indústria, com 21,4 %.

Quanto à geração de tributos, estima-se o pagamento de aproximadamente R\$ 1.954,6 bilhão, com destaque para os setores Rural, Indústria e Comércio e Serviços.

Outro indicador importante derivado da Matriz de Insumo-Produto, refere-se ao valor necessário de contratação do FNE para a geração de um emprego na economia. É um indicador que auxilia a percepção do grau de qualificação e de formalidade do emprego gerado. Quanto menor o valor necessário de contratação do FNE, para a geração de um emprego, espera-se que o setor seja menos intensivo em capital, e que tenha salários médios mais baixos que os setores intensivos em capital. O menor valor para a geração de um emprego encontra-se no Setor Rural, que é mais intensivo em mão de obra. A contratação de R\$ 6.143 gera um emprego ou ocupação no Setor Rural. Para os demais setores, o custo de geração de um emprego é de R\$ 11.452 na Indústria; de R\$ 12.684 em Comércio e Serviços; R\$ 14.897 na Infraestrutura; R\$ 12.322 no Setor Agroindustrial e R\$ 9.046 na média das contratações. As maiores relações se dão nos Setores de Infraestrutura, Comércio e Serviços, Indústria e Agroindustrial denotando que são mais intensivos em capital. Observou-se uma alta no indicador de Setor Comércio e Serviços que passou a liderar o custo de geração de emprego.



Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and a signature that appears to be 'MNT'.

**Tabela 24**  
**Repercussões Econômicas das Contratações do FNE**  
**1º Semestre – 2013**

Indicador	R\$ milhões							
	Agrícola	Pecuária	Agroind.	Indústria	Serviços	Comércio	Infraestrutura	Total
Valor Contratado <sup>2</sup>	1.085,7	1.176,1	72,2	1.285,0	1.331,9	787,9	76,8	5.815,6
<b>Resultados por Setor - Nordeste</b>								
Valor Bruto da Produção (em R\$ milhões)	2.659,3	2.824,1	108,9	3.027,6	3.074,6	1.874,0	183,4	13.811,9
Valor Agregado / Renda (em R\$ milhões)	1.592,0	1.645,4	94,6	1.726,4	1.662,7	1.022,0	89,2	7.832,3
Empregos (em número de pessoas)	177.127	131.264	4.618	90.059	77.400	53.176	3.941	537.585
Salários (em R\$ milhões)	484,8	468,0	26,2	480,3	457,3	300,4	25,9	2.242,9
Tributos (em R\$ milhões)	347,2	397,5	23,4	432,2	455,1	270,3	28,8	1.954,5
<b>Resultados por Setor - Nordeste + Resto do Brasil</b>								
Valor Bruto da Produção (em R\$ milhões)	4.484,3	4.865,5	288,3	5.140,3	5.278,9	3.172,1	310,9	23.540,3
Valor Agregado / Renda (em R\$ milhões)	2.350,2	2.491,1	144,2	2.603,1	2.576,0	1.561,2	141,6	11.867,4
Empregos (em número de pessoas)	199.060	153.611	5.856	112.210	99.736	67.390	5.155	643.018
Salários (em R\$ milhões)	718,2	729,4	41,6	751,2	740,6	467,2	42,2	3.490,4
Tributos (em R\$ milhões)	649,1	769,5	45,7	822,1	859,3	495,7	52,8	3.694,2

Fonte: BNH-FINE - Ambiente de Controle de Operações de Crédito.

Nota: (1) Inspeções estimadas a partir da matriz de insano-produção do Nordeste, base 2004, considerando os efeitos diretos, indiretos e induzidos (de renda), que se realizaram no período de aplicação dos recursos. (2) Valores a preços parciais semestre de 2013.

O valor agregado (ampliação de renda) à economia da Região Nordeste ou valor adicionado (uma aproximação da variação do PIB da Região, em função dos financiamentos do FNE) foi estimado em R\$ 7,8 bilhões, com expressiva representação do Setor Rural (agrícola e pecuária) de R\$ 3,2 bilhões (vide Tabela 24), seguidos pela Indústria e o Comércio, com R\$ 1,7 e 1,6 bilhão, respectivamente.

No que tange às contratações e repercussões econômicas das aplicações do FNE, quando analisado o porte do empreendimento, destaca-se que os valores contratados para os empreendimentos de micro/mini, pequenos, pequeno-médios e médios alcançaram R\$ 3,4 bilhões, como mostra a Tabela 25. Por oportuno, vale enfatizar a representatividade desses empreendedores no total das contratações do FNE. Essa participação, no período em análise, para as atividades de Pecuária, Agrícola e Comércio e Serviços, foi respectivamente de 99,6%, 72% e 57,6%. Isto revela a importância das atividades primárias e tradicionais como a maior clientela desse instrumento de crédito.



**Tabela 25**  
**Repercussões Econômicas das Contratações do FNE**  
**Por Porte da Empresa (Micro, Mini, Pequeno, Pequeno-médio e Média)**  
**1º Semestre de 2013.**

Indicador	R\$ milhões						
	Agrícola	Pecuária	Agroind.	Indústria	Serviços	Comércio	Total
Valor Contratado <sup>2</sup>	781,6	1.171,5	30,7	233,8	707,0	513,0	3.437,6
Quantidade de Contratações	56.580	175.128	95	1.224	1.622	6.557	241.206
<b>Resultados por Setor - Nordeste</b>							
Valor Bruto da Produção	1.906,5	2.812,6	73,0	555,4	1.639,9	1.234,3	8.221,7
Valor Agregado / Renda	1.133,7	1.638,7	39,5	277,8	871,0	659,8	4.620,5
Empregos (em número de pessoas)	118.904	130.598	2.027	12.889	40.253	36.625	341.296
Salários	339,3	465,9	11,1	83,9	242,5	197,4	1.340,1
Tributos	250,9	395,9	10,1	83,4	246,7	175,4	1.162,4
<b>Resultados por Setor - Nordeste + Resto do Brasil</b>							
Valor Bruto da Produção	3.217,4	4.845,6	124,7	947,2	2.809,4	2.084,1	14.028,4
Valor Agregado / Renda	167,2	2.480,9	61,0	440,1	1.355,4	1.013,4	5.518,0
Empregos (em número de pessoas)	134.440	152.841	2.590	17.146	52.229	46.336	405.582
Salários	506,7	726,2	17,8	133,6	392,4	306,4	2.083,1
Tributos	470,3	766,6	19,4	147,9	457,1	315,8	2.177,1

Fonte: BNB-ETENE - Ambiente de Controle de Operações de Crédito.

Nota: (1) Impactos estimados a partir da matriz de insurir-produto do Nordeste, base 2004, contemplando os efeitos diretos, indiretos e induzidos (de renda), que se realizaram no período da aplicação dos recursos. (2) Valores a preços primeiro semestre de 2013.

Mesmo constituindo-se em uma ferramenta de significativa contribuição ao processo de planejamento e de avaliação dos impactos resultantes das medidas/ações programáticas, deve o Banco do Nordeste, continuar desenvolvendo estudos específicos com base em pesquisas de campo, ou seja, ampliar a análise dos dados primários, a fim de constatar as contribuições do FNE para o desenvolvimento regional, em especial no que tange às dimensões econômica e social das áreas prioritárias.

## 11. Indicadores, Parâmetros e Avaliação de Desempenho Operacional

Como instrumentos de inferência e análise na gestão operacional do FNE, no primeiro semestre de 2013, foram utilizados os seguintes indicadores de desempenho: eficácia, eficiência e efetividade, abaixo descritos.

Conquanto, já tenha sido objeto de exame, quando se tratam das contratações setoriais e



*(Handwritten signatures and initials)*

espaciais, vale registrar algumas ponderações com base nesses indicadores, particularmente referenciando-se as ações de crédito programadas e realizadas.

### 11.1. Indicadores de Eficácia

Pela ótica da eficácia foram calculados os indicadores que se coadunam com as principais variáveis - objeto de avaliação da execução da programação de aplicação de recursos do FNE no 1º semestre de 2013.

Por esse mecanismo, observa-se que a aplicação de R\$ 1,995 bilhão, representando 31,8% dos financiamentos totais, não alcança a meta de aplicação de 50% das disponibilidades totais desse Fundo no Semiárido, se se considera as disponibilidades totais programadas e; 66,9% levando em consideração apenas as transferências do tesouro nacional (exclusivamente), como orienta o Parecer Nº 993/2013/CONJUR-MIN/CGU-AGU, de 01 de novembro de 2013.

Ainda no que tange, à avaliação por eficácia, evidencia-se as realizações por Estado, com destaque para a concessão de crédito para Bahia, o que está implícito na forte demanda apresentada em função de projetos estruturantes e complementares que se executam naquele Estado. Ou seja, para uma expectativa de aplicações de 21%, em relação às disponibilidades do Fundo no exercício, alcançou-se 22%. Também por essa visão merece destaque os Estados de Pernambuco, Maranhão e Ceará cujas contratações alcançaram 37,4% do total realizado, frente a uma projeção de 39,4%.

O BNB alega que a ampliação da sua área de atuação, que passou a incluir a Região Mineira do Vale do Mucuri e Vale do Jequitinhonha, Norte do Espírito Santo teve impacto no descumprimento do limite mínimo estabelecido para as aplicações no semiárido.

O que vale destacar é o não cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação em vigor ao final do semestre, quanto ao efetivo cumprimento das aplicações do FNE.

Tabela 26  
Indicadores de Eficácia

Indicador	2013	
	Programado	Realizado
Financiado na Região Semiárida	50	31,8
Financiado na Região Semiárida, realocando contratações do Estado do Maranhão.	50	40,4

Fonte: Ambiente de Controle de Operações do Crédito BNB



**Tabela 27**  
**Indicadores de Eficácia**

Indicador	2013	
	Programado	Realizado
Financiado em Empreend. de Mini/Micro, Peq. e Peq-médio Portes	51,0 Mínimo	47,8
Financiado em Empreendimentos de Grande Porte	30,0 Máximo	39,7
Financiado no Setor Rural	36,7	38,8
Financiado no Setor Agroindustrial	2,6	1,2
Financiado no Setor Industrial	21,2	23,4
Financiado no Setor Turismo	7,3	5
Financiado no Setor Infraestrutura	2,1	1,2
Financiado no Setor Comércio/Serviços	30,0	30,3

Fonte: Ambiente de Controle de Operações de Crédito BNB

O setor rural obteve cerca de 38,8% do total aplicado, apresentando redução de participação relativa com relação ao no 1º semestre de 2012, que foi de 53,8%, com destaque para a pecuária, que respondeu por 53,4% das contratações do FNE Setor Rural.

Ademais, convém observar que as aplicações no rol das atividades intrínsecas aos Setores Agroindustrial, Turismo e Infraestrutura, em relação ao programado, foram aquém do programado, com se pode observar na Tabela 27 (Programação FNE de junho de 2013). O que, em parte, pode ser explicado em função da prioridade dispensada ao Programa Emergencial para a Seca. Quanto aos demais itens avaliados, o desempenho mostrou-se satisfatório, com destaque para o segmento industrial que registrou um acréscimo em relação ao programado de 2,2% e para o setor de comércio e serviços com desempenho esperado na programação.

Quanto aos indicadores de porte, percebe-se, a par dos percentuais, que o financiamento aos segmentos de menor porte (mini/micro, pequeno, pequeno médio portes) não alcançou a programação indicada de 51% do volume de recursos disponíveis. Em contraponto, os empreendimentos de médio e grande portes, obtiveram um desempenho superior ao projetado com diferença positiva de 6,5 pontos percentuais. Isto mostra que há necessidade de aperfeiçoamento nos mecanismos de divulgação e expansão dos empréstimos aos negócios de menor porte.

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and initials*



**Tabela 28**  
**Indicadores de Eficácia**  
**Contratação por Estado - FNE 2013.**

Estados	2013	
	Programado	Realizado (participação %)
Alagoas	4,6	6,6
Bahia	21,9	22,0
Ceará	14,4	12,3
Espírito Santo	1,2	3,9
Maranhão	10,2	12,2
Minas Gerais	7,2	3,5
Paraíba	5,0	8,1
Pernambuco	14,8	12,9
Piauí	8,3	9,1
Rio Grande do Norte	7,2	5,7
Sergipe	5,2	3,9
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ambiente de Controle de Operações de Crédito BNB

No primeiro semestre de 2013, foram contratados aproximadamente R\$ 6,3 bilhões no âmbito do FNE, o que corresponde a 54,6% do montante projetado para o exercício deste ano. No mesmo período do exercício anterior, o percentual de realização foi de 33,9% em relação ao total programado.

Por unidade da federação, merecem destaque as contratações no Espírito Santo que somente neste primeiro semestre de 2013 superaram em 70,1% o volume de recursos programados para este Estado no exercício de 2013. Os demais Estados ficaram dentro da programação, dando-se os maiores percentuais de contratação aos Estados da Paraíba e Alagoas (88,0% e 78,6%). Por outro lado, os Estados de Minas Gerais, Sergipe e Rio Grande do Norte apresentaram as menores relações, respectivamente, 26,6%, 40,5% e 43,1% (Tabela 28).

## 11.2. Indicadores de Efetividade

Os resultados alcançados e mensurados pelos indicadores de efetividade referentes ao exercício de 2012, conquanto já tratados nas repercussões econômicas das contratações no âmbito da Matriz de Insumo-Produto do Nordeste, como visto anteriormente, são reexaminados para efeito de comparações com os indicadores inerentes ao 1º semestre de 2013.

**Tabela 29**  
**Indicadores de Efetividade – Anos 2012-2013**

Indicador	2012.1	2013.1
Pagamento de Salários	1.505	2.242,90
Emprego	451.400	537.584
Geração de Tributos	1.146,30	1.954,60
Valor Adicionado	5.015,20	7.832,30
Valor Bruto da Produção	8.699,20	13.811,90

Fonte: Ambiente de Controle de Operações de Crédito BNB



**Tabela 30**  
**Indicadores de Eficiência Operacional**

Indicadores de Desempenho	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013.1
Retorno S/ PL	0,7	0,6	1,1	1,8	2,6	1,6	0,4
Margem Financeira S/ PL	7,5	5,2	4,9	4,3	4,8	4,4	1,8
Inadimplência	5,3	4,7	3,6	3,8	3,4	3,6	3,7

Fonte: Ambiente de Controle de Operações de Crédito BNB.

Obs.: 2013.1 considera-se as contratações do FNE até 30/06/2013

## 12. Recomendações

A par do disposto no § 5º do art. 20 da Lei N.º 7.827/1989, sugerimos levar à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo da SUDENE o Relatório apresentado pelo Banco do Nordeste, referente às atividades desenvolvidas e resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FNE no 1º semestre do ano de 2013, com parecer favorável da Secretaria Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI/MI) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Considerando a análise e as observações contidas no presente Parecer Conjunto, e com vistas a contribuir para o aprimoramento da gestão desse Fundo, sugerimos levar ao Conselho Deliberativo da SUDENE - CONDEL, proposição quanto ao atendimento pelo Banco do Nordeste das recomendações abaixo indicadas, concedendo-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação da Resolução que aprovar o Relatório e Parecer, em apreço, para encaminhar à Secretaria Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI/MI) e à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) plano de providências para atendimento das referidas recomendações. Além disso, conceber com base em nossa análise, os seguintes encaminhamentos:

- A. continuar implementando as operações com os agricultores familiares, com os mini, pequenos e pequenos-médio produtores rurais e com as micro e pequenas empresas;
- B. ampliar esforços e aperfeiçoar ações específicas e indutoras que conduzam e direcionem, de forma mais eficiente, crédito para os mutuários situados no semiárido, haja vista ao cumprimento determinação constitucional de assegurar 50% das disponibilidades do Fundo para aquele subespaço regional, mesmo considerando Parecer N° 993/2013/CONJUR-MIN/CGU-AGU, de 01 de novembro de 2013;
- C. priorizar investimentos nos pequenos e médios portes de negócios e nos pequenos e médios empreendedores/produtores, uma vez que, até 30 de junho de 2013, no acumulado dos investimentos do FNE, a categoria de grande porte obteve 46% (R\$ 58,171 bilhões) do total de recursos; o que demonstra a necessidade de reverter ou minorar este direcionamento. Fato que fica evidenciado quando se analisa os dados referentes ao 1º semestre de 2013, onde se observa o percentual de 47,3% para contratações de grande porte;
- D. promover ações específicas de promoção e indução de investimentos com base nos recursos do Fundo, de modo a viabilizar a aplicação mínima, por Estado, e conforme estabelecido nas programações anuais de aplicação de recursos;



*[Handwritten signatures and initials]*

- E. desenvolver ações junto ao Banco do Nordeste, para a regularização das operações de risco integral do FNE, uma vez que as operações de risco do PROCERA continuam elevadas.
- F. envidar esforços para ampliar contratações nos setores industrial, turismo e de agroindústria, haja vista não só o baixo índice de aplicações em relação ao previsto para o exercício, mas também, devido à contribuição que esse tipo de contratação pode oferecer em termos de agregação de valor, qualificação de mão-de-obra, geração de oportunidades e postos de trabalho.
- G. apresentar, em termos complementares, ao Relatório de Resultados e Impactos do FNE-2013, informações analíticas quanto às aplicações decorrentes do Programa Emergencial Para a Seca.

**FLÁVIO CAVALCANTI PEREIRA DO  
LAGO**

Engenheiro Agrônomo da  
Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

**IRIS CARLOS PINTO**

Analista Técnico-Administrativo do Ministério da Integração  
Nacional

**LAUTEMYR XAVIER CAVALCANTI  
CANEL**

Economista da Superintendência  
de Desenvolvimento do Nordeste

**MARTINHO LEITE DE ALMEIDA**

Coordenador de Promoção e Normatização de Fundos de  
Desenvolvimento da Superintendência de Desenvolvimento do  
Nordeste

De Acordo:

**SABRINA LYRA DE OLIVEIRA  
GUENDLER**

Coordenadora-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento  
da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

**MARINA SERVATO FERREIRA**

Coordenadora de Controle Financeiro  
Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos  
do Ministério da Integração Nacional

**HENRIQUE JORGE TINOCO DE AGUIAR**

Diretor de Fundos e Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos  
da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

**MAURÍLIO ALVES BARCELOS**

Diretor Substituto do Departamento Financeiro e de  
Recuperação de Projetos do Ministério da Integração Nacional

**LUIZ GONZAGA PAES LANDIM**

Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

**JENNER GUIMARÃES DO RÊGO**

Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais  
Do Ministério da Integração Nacional

**ORIGINAL ASSINADO**





CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 10/2014/CMO

Brasília, 11 de março de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Ofício nº 0457/2013/GAB/SUDENE, de 26/12/2013, relativos ao Plano de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2014 e do Relatório de Resultados e Impactos (FNE) do primeiro semestre de 2013.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, em obediência ao estabelecido pelo inciso IV, art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pelo art. 18 da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, encaminhou a esta Presidência, através do Ofício nº 0457/2013/GAB/SUDENE, de 26/12/2013, para efeito de fiscalização e controle, a Resolução nº 074, de 13.12.2013, que trata do Plano de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2014, bem como o Parecer que aprovou o Relatório de Resultados e Impactos do Primeiro semestre de 2013, do mesmo fundo.

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do Ofício nº 0457/2013/GAB/SUDENE.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador LOBÃO FILHO  
Presidente

Câmara dos Deputados - Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II)

Ala - Sala 08 – Térreo - 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo> -

[cmo@camara.gov.br](mailto:cmo@camara.gov.br)

Senado Federal
Protocolo Legislativo
OFN nº 13, 2014
Fls. 59